



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1876

Recife - Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE PGJ Nº 002/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, CONVIDA os(as) Senhores(as) Membros(as) e Servidores(as) no exercício funcional de gestão abaixo elencados, para participar do "Curso em Saúde Mental para Gestores do MPPE: Boas práticas de gestão e prevenção ao assédio moral no ambiente de trabalho", a ser realizado no dia 03 de março de 2026, no horário das 14h às 16h, nas instalações da Escola Superior do MPPE – Centro Cultural Rossini Alves Couto, Rua do Hospício, nº 875, Santo Amaro, Recife-PE.

Aguinaldo Fenelon de Barros (COORD. DA PROCURADORIA CRIMINAL)
Aline Arroxelas Galvão de Lima (COORD. CAO INF. E JUVENTUDE)
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães (COORD. GABINETE PGJ)
Ana Maria Moura M. da Fonte (COORD. ADM. PJS DA INF. E JUVENTUDE DA CAPITAL)
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campo (GER. EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA)
André Pessoa Cavalcanti (ASS. MIN. ASSISTÊNCIA MILITAR E POLICIAL CIVIL)
Belize Câmara Correia (COORD. CA MBIENTE)
Cristiane de Gusmão Medeiros (COORD. DA CENTRAL DE REC. CRIMINAIS)
Eduardo Luiz Silva Cajueiro (COORD. DA PROCURADORIA REGIONAL DE CARUARU)
Eugênio José Batista Antunes (COORD. MIN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
Evângela Azevedo de Andrade (ASS. MIN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL)
Fabiano de Melo Pessoa (COORD. CAO CIDADAN)
Fernando Della Latta Camargo (COORD. CAO CRIMINAL)
Francisco de Assis Seabra Neto (DIRETOR MIN. DE CERIMONIAL)
Francisco Ortêncio de Carvalho (COORD. CAO DEFESA SOCIAL)
Frederico José Santos de Oliveira (CHEFE DE GABINETE)
Helder Limeira Florentino de Lima (ASS. TÉCNICO DO PGJ)
Helena Capela Gomes Carneiro Lima (COORD. CAO SAÚDE)
Hélio José de Carvalho Xavier (SUBPGJ EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo (COORD. CAO PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Hugo de Moura Lima (GER. EXEC. MIN DE APOIO TÉCNICO)
Isabela Rodrigues B. Carneiro Leão (ASS. TÉCNICO DO PGJ)
Janaína do Sacramento Bezerra (SECRETÁRIA-GERAL)
José Augusto dos Santos Neto (COORD. ADM. PJS CÍVEIS DA CAPITAL)
José Roberto da Silva (COORD. NIMPPE)
Liliane da Fonseca Lima Rocha (COORD. CAO CONSUMIDOR)
Luciana Maciel Dantas Figueiredo (COORD. ADM. PJS DE DEF. DA CID. DA CAPITAL)
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda (ASS. TÉC. - NÚCLEO DE APOIO DE TEC. E INOVAÇÃO)
Maria Ivana Botelho V. Marroquim (CORREGEDORA-GERAL)
Maria Izamar Ciriaco Pontes (ASS. TÉCNICA - NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS)
Maria Lizandra Lira de Carvalho (OUVIDORA-GERAL)

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli (COORD. CAO EDUCAÇÃO)
Muni Azevedo Catão (ASS. TÉCNICO - NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO ADM. E FINANCEIRA)
Nancy Tojal de Medeiros (ASS. TÉCNICA DO PGJ)
Norma Mendonça Galvão Carvalho (SUBPGJ EM ASSUNTOS JURÍDICOS)
Otávio Henrique Cintra Monteiro (CONTROLADOR MINISTERIAL INTERNO)
Patrícia Carneiro Tavares (ASS. TÉCNICA - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATOS NORMATIVOS)
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes (COORD. MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (GER. MIN. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS)
Renato da Silva Filho (SUBPGJ EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS)
Roberto Brayner Sampaio (COORD. GAECO)
Rodrigo da Rocha Fernandes (COORD. MIN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE)
Ronaldo Acioly de Melo Filho (ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL)
Rosângela Furtado Padela Alvarenga (COORD. DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)
Sueli Maria do Nascimento (ASS. MIN. DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL)
Tiago Murilo Pereira Lima (GER. MIN. EXEC. DE CONTRATAÇÕES)
Valdir Barbosa Junior (COORD. DA PROCURADORIA CÍVEL)
Vivianne Lima Vila Nova (COORD. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO)
Vivianne Maria Freitas MM de Menezes (COORD. ADM. DAS PJS CRIMINAIS DA CAPITAL)
Zulene Santana de Lima Norberto (COORD. DA CENTRAL DE REC. CÍVEIS)

As confirmações de presença deverão ser realizadas através do link: <https://doity.com.br/curso-de-saude-mental-para-gestores-do-mppe>

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 539/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de MARÇO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 540/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Prontidão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de MARÇO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 541/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de MARÇO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 542/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de MARÇO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a

obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 543/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de MARÇO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 544/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de MARÇO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 545/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de MARÇO de 2026, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 546/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0377.0001752/2026-21;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 3º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a partir de 01/03/2026, a residir no município de Caruaru - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 547/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e faculdade conferida pelo §4º do artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o Concurso Público para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª entrância, aberto pelo Edital nº 001/2022 e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 548/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, do exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal, atribuído pela Portaria PGJ n.º 109/2026, a partir de 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 549/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal, durante o período de 01/03/2026 a 31/01/2027, em razão do afastamento da Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 550/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Procurador de Justiça Criminal, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 551/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 521788/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, do exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, atribuído pela Portaria PGJ n.º 110/2026, a partir de 18/02/2026, em razão da reassunção do Dr. Edson José Guerra.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 552/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 24º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Procurador de Justiça Criminal, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em razão das férias do Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 553/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 02/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para o cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 5º Promotor de Justiça

de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, em razão do afastamento da Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva e das férias do Dr. Quintino Geraldo Diniz de Melo, dispensando-o do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 554/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 68 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a observância da lista final de habilitados(as) no Edital de Convocação n.º 03/2026, publicado pelo Conselho Superior do Ministério Público em 21/01/2026, para o cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em razão do afastamento da Dra. Andréa Fernandes Nunes Padilha e das férias da Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça, sem prejuízo das demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 555/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do e a conveniência serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 456/2026, publicada no DOE de 19/02/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

LEIA-SE:

Designar o Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2026 a 22/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 556/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 241/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. CLARISSA DANTAS BASTOS, Promotora de Justiça de Itapissuma, e o Dr. DIOGO GOMES VITAL, Promotor de Justiça de Passira, do exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.290/2025, a partir de 01/03/2026, em razão da assunção da Titular, Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 557/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias PGJ n.º 236/2026 e n.º 237/2026, publicadas no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 01/03/2026, as Portarias PGJ n.º 2.535/2025 e n.º 4.367/2025, publicadas, respectivamente, no DOE de 05/08/2025 e de 04/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 558/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/03/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2027, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 559/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 250/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia durante o período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

I - Dispensar o referido Promotor de Justiça do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, atribuído pela Portaria PGJ n.º 4.162/2025, durante o período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 560/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, durante o período de 01/03/2026 a 31/03/2026, em razão da dispensa do Dr. Samuel Farias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 561/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 243/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, atribuído pela Portaria PGJ n.º 4.538/2025, a partir de 01/03/2026, em razão da assunção da Titular, Dra. Camila Mendes de Santana Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 562/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 504/2026, publicada no DOE de 23/02/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 16/03/2026 a 25/03/2026, em razão das férias do Dr. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

LEIA-SE:

Designar a Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 09/03/2026 a

18/03/2026, em razão das férias do Dr. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 563/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 68, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, em conjunto ou separadamente, no período de 01/03/2026 a 17/03/2026, em razão do afastamento do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 564/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 252/2026, publicada no DOE de 29/01/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 565/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, em razão das férias do Dr. Igor Couto Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 566/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria POR-PGJ nº 2.877/2023, de 4 de outubro de 2023, para reordenar funções gratificadas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12/1994;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público, por ocasião do relatório final de inspeção, realizado em março de 2014, quanto à necessidade de vinculação das funções de confiança às unidades ministeriais (item 31.1.10);

CONSIDERANDO o que dispõe o art.57 da Lei nº12.956/2005 quanto à fixação pelo Procurador Geral de Justiça, em ato próprio, da lotação dos cargos efetivos e das funções gratificadas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.877, de 4 de outubro de 2023, ajustando a Portaria POR-PGJ nº 1.658/2021, que regulamentou o art. 57 da Lei nº 12.956/2005, com a redação dada pelo art.18 da Lei nº17.333, de 30 de junho de 2021,que dispõe sobre as lotações das funções de chefia, assessoramento e direção não previstas em Lei;

CONSIDERANDO a recente transformação nas unidades judiciárias operacionalizada pelo TJPE através da Resolução nº 582/2025, que, dentre outros comandos, transformou o 1o Juizado Especial Criminal da Capital em Vara de Enfrentamento à violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Paulista, o que implica, também, em reordenação de algumas Promotorias da Capital, a exemplo da solicitação contida no SEI 19.20.0239.0019754/2025-70, não sendo, a princípio, mais necessário cargo de secretaria para “Promotoria de Justiça de Menor Potencial Ofensivo”;

CONSIDERANDO que, quando da Publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.877/2023, as Procuradorias de Justiça de Caruaru não foram contempladas com a função de secretário, muito embora presente a hipótese do art. 45, § 1º da Lei nº 12.956/2005.

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os cargos, para atender, ainda, à necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 7º da Portaria POR-PGJ nº 2.877/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As noventa e nove funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. IV, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

XXV – 06 (seis) para as Promotorias de Justiça da capital, com atribuição perante:

- a) as Promotorias de Justiça de Execução Penal;
- b) as Promotorias de Justiça do Júri;
- c) as Promotorias de Defesa da Educação;
- d) as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;
- e) as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;
- f) as Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica.

XXVII – 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru.

P a r á g r a f o ú n i c o .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 039/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 521891/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/02/2026

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521799/2026
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 23/02/2026

Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521801/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 23/02/2026

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 521802/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521812/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521834/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521822/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521821/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521754/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 13/03/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 521338/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folha
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 11, 12, 13, 19, 20, 23 e 24/02/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 521718/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado em novembro/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521757/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para fevereiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 30/09 a 09/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521790/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521785/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521232/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 23/03 a 01/04/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/11/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 521591/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521675/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521769/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 521656/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07, 08 e 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521705/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: VINICIUS VALENTIM ALMEIDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521710/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: LUCILE GIRAÓ ALCANTARA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521711/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 16 e 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521720/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521764/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521726/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521766/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521743/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521744/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25/12/2025 e 08/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521746/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dia de plantão.

Número protocolo: 521552/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521560/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de conversão de 02 (dois) plantões em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado no Juizado do Folião em 14/02/2026, no horário de 10 às 22 h, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521564/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521568/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521573/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521575/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

dia de plantão.

Número protocolo: 521577/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521578/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: IZABELLA ALVES DE SOUZA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 15/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521579/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521581/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521582/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14, 15 e 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521593/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 521594/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 17/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521599/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521601/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521603/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521606/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 521610/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 17 e 18/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 521623/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 16/02/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 24 de fevereiro de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 040/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026
O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0367.0002787/2026-65
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0367.0002891/2026-70
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 23/02/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 040/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026
De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 227/2026
Recife, 24 de fevereiro de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº

48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Kevelly Daiane Moura Dornelas, Assessora de Membro, matrícula 190.947-9, lotada na Promotoria de Justiça de Correntes a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral, no período de 02/03/2026 a 31/07/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Correntes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 228/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 131/2026 de 30/01/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 229/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição com Sede em Arcoverde.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 131/2026 de 30/01/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 230/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 131/2026 de 30/01/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 232/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 131/2026 de 30/01/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 233/2026**Recife, 24 de fevereiro de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 127/2026 de 30/01/2026 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 234/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1018.0002379/2026-55,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCELO BORBA BARBOSA, Analista Ministerial, matrícula nº 190.787-5, na Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 235/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0563.0001873/2026-75, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 253/2026, publicada em 29/01/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora VITÓRIA KAROLINA CAVALCANTI DE PAULA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.870-7, na 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 236/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0534.0002823/2026-80, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 256/2026, publicada em 29/01/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora KAREN EDUARDA MARQUES MOURA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.787-5, na Promotoria de Justiça de Macaparana.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 032/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 242

Assunto: Audiências

Data do Despacho: 23/02/26

Interessado(a): George Diógenes Pessoa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências acerca da inclusão no Mapa de Licença Compensatória.

Protocolo Interno: 243

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 24/02/26

Interessado(a): Francisco Dirceu Barros

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 244

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 24/02/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 245

Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2026

Data do Despacho: 24/02/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 246

Assunto: Ofício CGMP nº 61/2026 - Delegacias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/02/26
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 247
Assunto: Ofício CGMP nº 87/2026 - Delegacias
Data do Despacho: 24/02/26
Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Plano de Trabalho
Data do Despacho:): 24/02/26
Despacho: Diante das razões apresentadas pela Corregedoria Auxiliar, (...). Em seguida, nos termos do §5º, do art. 26, da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, concluídos os trabalhos da presente Correição, ENCAMINHE-SE ao Eg. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Protocolo: (...)
Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo representante ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 44ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26

Interessado(a): 47ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível Santa Cruz do Capibaribe
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça da Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): Joana Turton Lopes
Despacho: Assim, pelas razões ora expostas e no exercício do que dispõe o artigo 2º, §3º da Resolução RES-PGJ nº 002/08, entende esta Corregedoria-Geral ser possível o deferimento excepcional do pedido de fixação de residência em (...), por Dra. JOANA TURTON LOPES, 3ª Promotora de Justiça de Bezerros. Por fim, considerando as atribuições específicas para o caso e, já ofertado o pronunciamento desta Corregedoria, encaminhem-se os autos à cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Temática - CNMP 2024
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: 5ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): Marcela Regina Navarro Toledo
Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer exarado pelo Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior. Por fim, nos moldes da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se para secretaria do Estágio Probatório, para fins de arquivamento no respectivo SEI.

Protocolo: (...)

Assunto: 4ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): Camila Veiga Chetto Coutinho
Despacho: Adoto como relatório o Parecer firmado pela Corregedora-Auxiliar. Encaminhe-se à Promotora de Justiça para conhecimento e eventual pronunciamento. Por fim, nos moldes do art. 13 §3º, da Resolução RES-CSMP n.002/2017, decorrido o prazo, sem manifestação da membra, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do CSMP, solicitando que, após o julgamento do supramencionado Relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correicional.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja reiterado o referido expediente, (...). Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja reiterado o referido expediente, (...). Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja reiterado o referido expediente, (...). Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 096/2025/NAD/COCI/CN
Data do Despacho: 23/02/26
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja reiterado o referido expediente, (...). Cumpra-se.

Número protocolo: 520815/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/02/26
Nome do Requerente: Maria Fabianna Ribeiro Do Valle Estima
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520765/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/01/26
Nome do Requerente: Helder Limeira Florentino De Lima
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520668/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 30/01/26

Nome do Requerente: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
Despacho: Ciente. À CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520682/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Maria Do Socorro Santos Oliveira
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520649/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: José Bispo De Melo
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520463/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Francisco Das Chagas Santos Júnior
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520402/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520143/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 520271/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Marcela Regina Navarro Toledo
Despacho: Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517693/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 28/01/26
Nome do Requerente: Renata Santana Pego
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 013/2026
Data do Despacho: 13/02/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 012/2026
Data do Despacho: 13/02/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência aos interessados e ao Corregedor-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Auxiliar da área. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2026
Data do Despacho: 19/02/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Ante o exposto, inexistindo indícios suficientes de infração disciplinar ou de conduta funcional incompatível com os deveres institucionais, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 008 /2026 02058.000.010/2026
Recife, 3 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.010/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 008 /2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 27/11/2025 - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c arts. 28 e 29, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 27 de novembro de 2025, cuja pauta foi a apreciação e deliberação sobre o orçamento anual para 2026;

CONSIDERANDO que o estatuto da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC prevê em seu art. 12, inciso III, ser de sua competência deliberar sobre o orçamento anual;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 15, §§ 2.º e 3.º, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 29, §2.º, inciso I, a ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 27 de novembro de 2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, c/c art. 28, §2.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros.

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 03 de fevereiro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01610.000.021/2024
Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHAÉM
Procedimento nº 01610.000.021/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01610.000.021/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denunciante nos informa que existem irregularidades na contratação da empresa responsável pela pavimentação da cidade.

INVESTIGADO: PREFEITO DE SIRINHAÉM-PE

REPRESENTANTE: "MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Oficie-se a Prefeitura de Sirinhaém na pessoa do Prefeito para em 30(trinta) dias prestar informações sobre a denúncia formulada e como se deu a contratação da empresa denunciada, valor do contrato e demais informações pertinentes.

Cumpra-se.

Sirinhaém, 24 de fevereiro de 2026.

Júlio César Cavalcanti Elihimas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01666.000.009/2025
Recife, 11 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
Procedimento nº 01666.000.009/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01666.000.009/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e, fundamentalmente, pelos artigos 14, 16 e 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 :

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados ;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 01666.000.009/2025, instaurado para investigar a possível prática de atos de improbidade administrativa envolvendo licitações e contratos celebrados pela Prefeitura de Inajá com as empresas CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 21.921.643/0001-48) e ALX EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 28.631.058/0001-52) ;

CONSIDERANDO as informações constantes na denúncia Audívia nº 1373674, que aponta para um esquema de organização criminosa voltado à fraude em licitações e simulação contratual, capitaneado por Anderson Gonsalves Roque, operando mediante a interposição de "laranjas" (José Arthur Araujo e Yandra Luiza de França) em diversos municípios do agreste e sertão pernambucano ;

CONSIDERANDO a detecção de movimentação financeira atípica no exercício de 2025, com o pagamento de R\$ 824.152,57 à empresa ALX Empreendimentos em apenas seis meses, majoritariamente para locação de estruturas de festividades cujas especificações técnicas em Boletins de Medição apresentam indícios de superfaturamento e inexecução ;

CONSIDERANDO que a denúncia imputa a execução direta dos serviços de limpeza urbana e transporte escolar ao filho do gestor municipal, utilizando a empresa CLS como mera fachada, o que configuraria desvio de recursos públicos e favorecimento pessoal indevido ;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar diligências complexas que demandam o rito instrutório do Inquérito Civil,

bem como o decurso do prazo regulamentar do Procedimento Preparatório, impondo-se sua conversão obrigatória nos termos do Art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 ;

RESOLVO CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 01666.000.009/2025 no presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar atos de improbidade administrativa que geram enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação de princípios constitucionais, em razão de fraudes licitatórias e irregularidades na execução de contratos celebrados pelo Município de Inajá com as empresas CLS e ALX ;

DESIGNO como INVESTIGADOS o Município de Inajá (representado pelo prefeito Marcelo Machado Freire), a empresa ALX Empreendimentos Ltda., a empresa CLS Construções, Locações e Serviços Ltda., e os indivíduos Anderson Gonsalves Roque, José Arthur Araujo, Yandra Luiza de França e Igor (engenheiro).

Ademais, determino a adoção das seguintes diligências:

a) Encaminhe-se cópia eletrônica à Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial e dê-se ciência ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral;

b) Oficie-se ao GAECO Agreste (Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado) solicitando apoio investigativo para a realização de análise de vínculos societários e fluxo financeiro entre os investigados, visando identificar o destino final dos 17% de vantagens indevidas relatadas na denúncia;

c) Oficie-se ao Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) solicitando cópia de eventuais relatórios de auditoria, processos de prestação de contas ou denúncias que tramitem naquela Corte referentes aos Contratos 014/2021 (Limpeza Urbana) e 020 /2022 (Pavimentação) de Inajá.

d) Requisite-se ao setor de engenharia do MPPE a realização de vistoria técnica em trechos pavimentados pela ALX (CT 020/2022), a fim de aferir a espessura do paralelepípedo granítico e a conformidade da base e sub-base com a planilha orçamentária contratada.

e) Requisite-se, via canais institucionais competentes, a obtenção de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) das empresas ALX e CLS, bem como de seus sócios nominais e do mentor Anderson Roque, abrangendo o período de 2021 a 2025.

f) Seja procedido a análise técnica das fotografias e vídeos oficiais das festividades municipais de 2025, confrontando o material visual com os itens descritos no BM 001/2025 (Ex: verificação se de fato havia 36 caixas Line Array e mesa digital de 48 canais operando simultaneamente)

Cumpra-se.

Inajá, 11 de fevereiro de 2026.

Felipe de Almeida Cardoso,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01699.000.102/2024
Recife, 31 de outubro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
Procedimento nº 01699.000.102/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01699.000.102/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório nº 01699.000.102/2024 instaurada a partir do Declínio de Atribuição encaminhado pelo MPF através do e-mail para esta Promotoria de Justiça na qual consta a má utilização do antigo FUNDEF no município de Quipapá ;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino o cumprimento da diligência indicada no último despacho. Cumpra-se.

Quipapá, 31 de outubro de 2025.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01879.001.308/2025

Recife, 14 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.001.308/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01879.001.308 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento

Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da CTAPA - Fiscalização e acompanhamento - CTA Associação Ágape

INVESTIGADO: Associação Ágape, CNPJ nº 35.669.704/0001-36, sediada em Km 18 - Estrada Das Pedrinhas, S/n, Bairro Serrote Do Urubu, Petrolina - Pe, telefone nº (87) 9-8822-1682, (87) 9-8108-9393, (87) 9-8167-2223

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado ao acompanhamento e à fiscalização continuada de políticas públicas e de instituições, nos termos do art. 8º da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental, garantido pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 atribui ao Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive no âmbito municipal, a execução das ações de vigilância sanitária, compreendidas como o conjunto de medidas destinadas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde decorrentes da prestação de serviços de interesse sanitário;

CONSIDERANDO que as comunidades terapêuticas e instituições congêneres que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas submetem-se às normas sanitárias vigentes, especialmente à Resolução RDC/ANVISA nº 29/2011, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir da coleta de peças de procedimento de acompanhamento de comunidades terapêuticas, com a finalidade de instauração de procedimento específico voltado ao acompanhamento da Comunidade Terapêutica Associação Ágape, diante do registro de diversas irregularidades;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Técnica da Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina, referente à inspeção realizada em 12/12/2023, com o objetivo de verificar as condições higiênico-sanitárias e técnico-operacionais do estabelecimento, no qual foram apontadas inadequações relacionadas a condições organizacionais, infraestrutura e processos operacionais assistenciais, com menção expressa à RDC/ANVISA nº 29/2011, incluindo necessidade de: (i) reparo de estofados de cadeiras e camas; (ii) retirada de material em desuso no ambiente de consultas; (iii) apresentação de comprovação de limpeza/higienização periódica de climatizadores; e (iv) apresentação de documentação referente ao profissional legalmente habilitado responsável pela gestão de medicamentos em uso pelos pacientes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3/2025 – CAOP Saúde, que sugeriu a expedição de ofícios à Vigilância Sanitária Municipal e/ou à APEVISA para análise da documentação e inspeção quanto ao cumprimento de exigências legais, registrando que a AMVS expediu Termo de Notificação nº 10691 e recomendando verificação acerca do saneamento das não conformidades apontadas;

CONSIDERANDO o Parecer Circunstanciado da APEVISA, datado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 19/05/2025, elaborado para analisar a regularidade e conformidade documental da instituição, do qual consta, entre outros pontos: (a) apresentação de licença sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo expirado, além de alvará de funcionamento expirado; (b) ausência de comprovação de equipe técnica habilitada (psicólogo, assistente social, entre outros), excetuando-se a médica; (c) ausência de registro de capacitação de equipe; (d) ausência de projeto arquitetônico aprovado pelo órgão sanitário competente; e (e) necessidade de esclarecimento quanto aos medicamentos armazenados em armário de controlados (se de uso pessoal contínuo dos residentes ou estoque interno); concluindo-se desfavoravelmente à aprovação da documentação apresentada;

CONSIDERANDO que o próprio Parecer Circunstanciado registra como base normativa aplicável, dentre outras, a Lei Federal nº 6.437/1977, a RDC/ANVISA nº 29 /2011, a RDC/ANVISA nº 63/2011 e o Decreto Estadual nº 20.786/1998 (Código Sanitário do Estado de Pernambuco), no âmbito da fiscalização e regulação sanitária pertinente;

CONSIDERANDO que a Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina expediu o Termo de Notificação nº 10691, com exigências para regularização da Associação Ágape, havendo informação posterior de atendimento às não conformidades apontadas, o que demanda verificação atualizada por parte do órgão sanitário competente;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido deferido licenciamento sanitário à Associação Ágape em inspeção anterior, constam nos autos pareceres técnicos e circunstanciados que apontam pendências documentais relevantes, inclusive licença sanitária e alvará de funcionamento vencidos à época da análise, ausência de projeto arquitetônico aprovado e inconsistências quanto ao armazenamento e à dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos da Vigilância Sanitária e da APEVISA registram ausência de comprovação integral de equipe técnica multiprofissional habilitada, especialmente quanto à presença regular de profissionais legalmente exigidos, como psicólogo, assistente social e outros previstos na legislação sanitária e nas normas que regem o funcionamento de comunidades terapêuticas;

CONSIDERANDO que a adequação do quadro de profissionais deve observar não apenas a existência formal de equipe, mas também a compatibilidade quantitativa e qualitativa entre o número de acolhidos, a natureza dos serviços prestados e os profissionais exigidos pela legislação vigente, sob pena de comprometimento da segurança sanitária e da qualidade da atenção ofertada;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, pelo Ministério Público, do funcionamento de instituição que presta atendimento /acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, visando prevenir riscos sanitários, violações de direitos e inadequações institucionais, com adoção de providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis, se necessário;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização e acompanhamento da Comunidade Terapêutica Associação Ágape, nos termos do objeto acima delineado, a fim de apurar e monitorar a regularidade sanitária e técnico operacional do serviço e o atendimento às exigências apontadas pelos órgãos de vigilância, determinando preliminar o que se segue:

1. Expedição de ofício à Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina /PE para que, no prazo de 10 (dez) dias,

informe e encaminhe: a) a situação atual do licenciamento sanitário da Associação Ágape (vigência e cópia do alvará/licença) bem como esclarecimentos/atualização sobre as medidas adotadas após as inspeções, inclusive quanto à gestão e guarda de medicamentos e demais adequações apontadas em relatório técnico.

2. Expedição de ofício à APEVISA para que, no mesmo prazo, informe se houve providências fiscalizatórias supervenientes ao Parecer Circunstanciado de 19/05/2025 e, se houver, encaminhe os respectivos relatórios e a situação atual quanto às pendências documentais/estruturais indicadas, inclusive sobre a necessidade de projeto arquitetônico aprovado e comprovação de equipe técnica habilitada.

3. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, aos CAO-SAÚDE e CIDADANIA, ao CSMP, à VIII GERES, à GASAM, à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, à Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores, aos Conselhos Municipais de Saúde e da Pessoa com Deficiência, às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros, para conhecimento, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial;

O prazo para a conclusão deste Procedimento Administrativo é de 01 (um) ano, consoante art.11 da Resolução nº03/2019 do CSMP, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

Cumpra-se.

Petrolina, 14 de janeiro de 2026.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01883.000.018/2026
Recife, 13 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01883.000.018/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, conforme o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de fiscalizar a execução das medidas socioeducativas, conforme o artigo 95 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e a Resolução CNMP nº 321/2025, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no Art. 5º da Resolução CNMP nº 321/2025, que determina que os membros do Ministério Público deverão instaurar Procedimento

Administrativo de acompanhamento de fiscalização de instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2026, que avisa aos Promotores de Justiça sobre a revogação da Resolução nº 67/2011 pela Resolução nº 321/2025;

RESOLVE:

1) INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de caráter continuado, visando acompanhar e fiscalizar as condições de funcionamento, a estrutura física, os recursos humanos e o respeito aos direitos fundamentais dos adolescentes na Unidade Socioeducativa CENIP, localizada nesta Comarca.

2) As fiscalizações deverão ocorrer com periodicidade mínima bimestral, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior;

3) Durante as inspeções, deverão ser verificados, no mínimo: I - As instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação da unidade; II - O perfil dos adolescentes, a oferta de atividades pedagógicas, educacionais e profissionalizantes; III - A observância dos direitos fundamentais dos socioeducandos; IV - As providências adotadas pelos gestores para sanar irregularidades anteriormente constatadas.

4) Para a realização das inspeções, esta Promotoria de Justiça deverá diligenciar para ser acompanhada por equipe interdisciplinar composta por, ao menos, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo(a) e 01 (um) pedagogo(a), podendo firmar convênios ou solicitar apoio técnico das unidades do Ministério Público para tal fim.

Determina-se, desde já, as seguintes diligências iniciais:

Comunique-se a instauração deste procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, informando o início das atividades de fiscalização para fins de atualização do banco de dados do Sistema de Resoluções do CNMP, bem como informando a realização de uma primeira inspeção no dia 22 de janeiro de 2026;

Solicite-se equipe interdisciplinar junto ao GEMAT para acompanhamento de fiscalização;

Agende-se inspeção ordinária para 13 de março de 2026, às 10h30min, devendo ser utilizado o formulário padronizado (Anexo I, II ou III da Resolução CNMP nº 321/2025, conforme o tipo de unidade) para o relatório anual de setembro/outubro ou o Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV) para os demais bimestres.

Petrolina, 13 de fevereiro de 2026.

Ana Cláudia de Sena Carvalho,
Promotora de Justiça.

Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, conforme o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de fiscalizar a execução das medidas socioeducativas, conforme o artigo 95 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e a Resolução CNMP nº 321/2025, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no Art. 5º da Resolução CNMP nº 321/2025, que determina que os membros do Ministério Público deverão instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de fiscalização de instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2026, que avisa aos Promotores de Justiça sobre a revogação da Resolução nº 67/2011 pela Resolução nº 321/2025;

RESOLVE:

1) INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de caráter continuado, visando acompanhar e fiscalizar as condições de funcionamento, a estrutura física, os recursos humanos e o respeito aos direitos fundamentais dos adolescentes na Unidade Socioeducativa CENIP, localizada nesta Comarca.

2) As fiscalizações deverão ocorrer com periodicidade mínima bimestral, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior;

3) Durante as inspeções, deverão ser verificados, no mínimo: I - As instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação da unidade; II - O perfil dos adolescentes, a oferta de atividades pedagógicas, educacionais e profissionalizantes; III - A observância dos direitos fundamentais dos socioeducandos; IV - As providências adotadas pelos gestores para sanar irregularidades anteriormente constatadas.

4) Para a realização das inspeções, esta Promotoria de Justiça deverá diligenciar para ser acompanhada por equipe interdisciplinar composta por, ao menos, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo(a) e 01 (um) pedagogo(a), podendo firmar convênios ou solicitar apoio técnico das unidades do Ministério Público para tal fim.

Determina-se, desde já, as seguintes diligências iniciais:

Comunique-se a instauração deste procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, informando o início das atividades de fiscalização para fins de atualização do banco de dados do Sistema de Resoluções do CNMP, bem como informando a realização de uma primeira inspeção no dia 22 de janeiro de 2026;

Solicite-se equipe interdisciplinar junto ao GEMAT para acompanhamento de fiscalização;

Agende-se inspeção ordinária para 13 de março de 2026, às

PORTARIA Nº 01883.000.019/2026

Recife, 13 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01883.000.019/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

11h, devendo ser utilizado o formulário padronizado (Anexo I, II ou III da Resolução CNMP nº 321/2025, conforme o tipo de unidade) para o relatório anual de setembro /outubro ou o Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV) para os demais bimestres.

Petrolina, 13 de fevereiro de 2026.

Ana Cláudia de Sena Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01883.000.020/2026

Recife, 13 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01883.000.020/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência, conforme o artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, conforme o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o dever institucional do Ministério Público de fiscalizar a execução das medidas socioeducativas, conforme o artigo 95 da Lei nº 8.069/90 (ECA) e a Resolução CNMP nº 321/2025, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no Art. 5º da Resolução CNMP nº 321/2025, que determina que os membros do Ministério Público deverão instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de fiscalização de instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2026, que avisa aos Promotores de Justiça sobre a revogação da Resolução nº 67/2011 pela Resolução nº 321/2025;

RESOLVE:

1) INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de caráter continuado, visando acompanhar e fiscalizar as condições de funcionamento, a estrutura física, os recursos humanos e o respeito aos direitos fundamentais dos adolescentes na Unidade Socioeducativa CENIP, localizada nesta Comarca.

2) As fiscalizações deverão ocorrer com periodicidade mínima bimestral, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior;

3) Durante as inspeções, deverão ser verificados, no mínimo: I - As instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação da unidade; II - O perfil dos adolescentes, a oferta de atividades pedagógicas, educacionais e profissionalizantes; III -

A observância dos direitos fundamentais dos socioeducandos; IV - As providências adotadas pelos gestores para sanar irregularidades anteriormente constatadas.

4) Para a realização das inspeções, esta Promotoria de Justiça deverá diligenciar para ser acompanhada por equipe interdisciplinar composta por, ao menos, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo(a) e 01 (um) pedagogo(a), podendo firmar convênios ou solicitar apoio técnico das unidades do Ministério Público para tal fim.

Determina-se, desde já, as seguintes diligências iniciais:

Comunique-se a instauração deste procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, informando o início das atividades de fiscalização para fins de atualização do banco de dados do Sistema de Resoluções do CNMP, bem como informando a realização de uma primeira inspeção no dia 22 de janeiro de 2026;

Solicite-se equipe interdisciplinar junto ao GEMAT para acompanhamento de fiscalização;

Agende-se inspeção ordinária para 13 de março de 2026, devendo ser utilizado o formulário padronizado (Anexo I, II ou III da Resolução CNMP nº 321/2025, conforme o tipo de unidade) para o relatório anual de setembro /outubro ou o Termo de Declaração de Comparecimento (Anexo IV) para os demais bimestres.

Petrolina, 13 de fevereiro de 2026.

Ana Cláudia de Sena Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.546/2025

Recife, 6 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.546/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.546/2025

OBJETO: Rosangela Augusta de Lima NESCESSITA DE ATENDIMENTO COM ESTA PJDC REFERENTA a conflitos familiares

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo a ser expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências, inclusive audiência extrajudicial agendada;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para

dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) Encaminhem-se os ofícios já expedidos aos destinatários e aguardem-se as respectivas respostas.
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
- 3) Encaminhe-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para ciência e acompanhamento do caso em tela junto à rede de proteção social.
- 4) Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

Caruaru, 06 de fevereiro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.354/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.354/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.354/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante J. W. S. C. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, na qual a noticiante aduz que não conseguiu realizar a matrícula do seu filho J. W. S. C., nascido em 19.12.2022, na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEDUC/Recife, através de comunicação encaminhada pelo Setor de Informações e Ordenamento da Rede - SIORE, aduziu que a vaga para o estudante J.W.S.C., está sendo devidamente disponibilizada na Escola Municipal Antonio Heraclio do Rego;

CONSIDERANDO que a noticiante, em 10/02/2026, informou que a unidade escolar acima referida é muito distante de sua casa, de modo que o estudante, o qual conta com diversas questões de saúde, que o impossibilitam de caminhar longos percursos, enfrentará extensas dificuldades de comparecimento à escola, e, destarte, solicitou vaga em unidade escolar próxima à sua residência, indicando como preferência a Escola Municipal Mario Melo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para o estudante J. W. S. C. na rede municipal de ensino”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação e dos documentos de identificação, para que apresente as medidas administrativas adotadas, a fim de garantir a vaga para a estudante em tela em unidade próxima de sua residência, preferencialmente a Escola Municipal Mario Melo, no prazo de 20 (vinte) dias;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.461/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.461/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.461/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as obras de requalificação para garantia da acessibilidade predial, e as medidas tomadas para garantir a estabilidade física da Sala de Recursos Multifuncionais no âmbito da EM Draomiro Chaves de Aguiar

CONSIDERANDO as peças informativas do PAP Nº 01891.002.733/2023, cujo objeto foi acompanhar a oferta de educação inclusiva na Escola Municipal Draomiro Chaves de Aguiar;

CONSIDERANDO que, no decorrer do procedimento, verificou-se que, não obstante o lapso temporal de quase três anos de tramitação do presente procedimento administrativo, as irregularidades identificadas no âmbito da educação inclusiva da Escola Municipal Draomiro Chaves de Aguiar não foram efetivamente sanadas, inexistindo nos autos comprovação de implementação concreta e estável das medidas necessárias, especialmente quanto à regularização da Sala de Recursos Multifuncionais, à suficiência de profissionais de apoio escolar e à plena adequação da acessibilidade física;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade”;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar (art. 4º, inciso XIII, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: “... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as obras de requalificação para garantia da acessibilidade predial, e as medidas tomadas para garantir a estabilidade física da Sala de Recursos Multifuncionais no âmbito da EM Draomiro Chaves de Aguiar";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/Recife, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe que se pronuncie a respeito dos fatos denunciados no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.467/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.467/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.467/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a finalização das obras de requalificação da EREF Creusa Barreto Dornelas Câmara

CONSIDERANDO as peças informativas do PAP Nº 01891.001.259/2023, cujo objeto foi acompanhar a regularização da quadra interditada da EREF Creusa Barreto Dornelas Câmara;

CONSIDERANDO que embora existam indicativos de solução e a inclusão da demanda no orçamento público, a efetiva entrega do equipamento à comunidade escolar ainda depende de trâmites contratuais e execução de obra, o que demanda um acompanhamento a longo prazo da política pública de infraestrutura escolar;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu

artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar (art. 4º, inciso XIII, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a finalização das obras de requalificação da EREF Creusa Barreto Dornelas Câmara";

2- Expeça-se ofício à SEE-PE, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe informações atualizadas acerca da conclusão das obras na EREF Creusa Barreto Dornelas Câmara no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.645/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.645/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.645/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola Municipal da Guabiraba sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta

portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola Municipal da Guabiraba , notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-la em sala de aula;

4- Crie-se novo DP, com cópia da denúncia (evento 0004), a fim de que seja instaurado novo procedimento para averiguar a informação trazida de que a escola não dispõe de espaço físico adequado para essa finalidade apesar de ter um espaço (quadra) que é compartilhado com uma outra escola municipal, fazendo os autos conclusos ao gabinete;

5- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

6- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.644/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.644/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.644/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola Municipal da Guabiraba sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal da Guabiraba”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola Municipal da Guabiraba , notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-la em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.648/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife à estudante com deficiência, S. H. S.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada pela genitora de S. H. S. solicitando a oferta de transporte escolar público inclusivo;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência (art. 53, V, primeira parte, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 208, I, da CF /88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: "VII - ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta pelo Poder Público de condições adequadas de acesso à escola, sendo imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: “(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do

PORTARIA Nº 01891.000.648/2026
Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.648/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento administrativo ora instaurado: "apurar notícia de irregularidade na oferta de transporte escolar inclusivo pela Secretaria de Educação do Recife à estudante com deficiência, S. H. S.";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

2- Expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Recife, com urgência, encaminhando-lhe cópia da notícia de fato e dos documentos correlatos, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote providências no sentido de ofertar transporte escolar inclusivo para o deslocamento do estudante no trajeto casa/escola/casa (art. 208, I, da CF/88);

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.682/2026

Recife, 13 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.682/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.682/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a ampliação e construção de quadra na Escola Municipal Cecília Meireles

CONSIDERANDO as peças informativas do PAP Nº 01891.000.263/2023, cujo objeto foi acompanhar a reforma na estrutura física da Escola Municipal Cecília Meirelles;

CONSIDERANDO que, embora as obras principais de requalificação tenham sido entregues, remanesce a necessidade de ampliação e construção da quadra da escola, vide informações trazidas na Nota Técnica SEDUC/SEINFRA/GGPMI Nº 29/2025 e na Nota Técnica SEDUC/SEINFRA/GGPMI Nº 54/2025, nas quais a SEDUC estatui que "os projetos referentes à ampliação e à construção da quadra da Escola Municipal Cecília Meirelles encontram-se concluídos" e que, "no momento, o início do processo licitatório está em fase de análise quanto à disponibilidade orçamentária";

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu

artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar (art. 4º, inciso XIII, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a ampliação e construção de quadra na Escola Municipal Cecília Meireles";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/Recife, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe informações atualizadas acerca da obra de ampliação e construção de quadra na EM Cecília Meireles no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 13 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.715/2026

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.715/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.715/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola de Referência em Ensino Fundamental Padre Lebrez

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola de Referência em Ensino Fundamental Padre Lebrez sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... “III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola de Referência em Ensino Fundamental Padre Lebrez”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEE-PE, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola de Referência em Ensino Fundamental Padre Lebrez , notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-la em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.731/2026

Recife, 12 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.731/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.731/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal São Francisco de Assis

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola Municipal São Francisco de Assis sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal São Francisco de Assis ”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola Municipal da Guabiraba , notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-la em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 12 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.749/2026

Recife, 12 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.749/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.749/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições,

com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Ricardo Gama

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que o estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculado na Escola Municipal Ricardo Gama sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “ acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Ricardo Gama”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal Ricardo Gama, notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-lo em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 12 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.000.751/2026

Recife, 12 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.751/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.751/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com Síndrome de Down matriculada na Escola Municipal da Guabiraba

CONSIDERANDO o teor da manifestação encaminhada a esta Promotoria de Educação, pelo e-mail da PROEDUC, relatando que a estudante, pessoa com deficiência, se encontra matriculada na Escola Municipal da Guabiraba sem o devido apoio profissional em sala de aula (AADEE) de que necessita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com Síndrome de Down matriculada na Escola Municipal da Guabiraba”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de educação inclusiva devidos à estudante matriculada na Escola Municipal da Guabiraba , notadamente a disponibilização de AADEE para acompanhá-la em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 12 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.718/2025

Recife, 11 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.718/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.001.718/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidades na estrutura das escolas integrantes da rede municipal de ensino

CONSIDERANDO as medidas tomadas no curso do Procedimento Preparatório, quanto à investigação debruçada ante o teor da manifestação anônima realizada em 30 /04/2025, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando supostas irregularidades quanto à estrutura das instituições integrantes da rede municipal de ensino, tais quais a falta de materiais básicos, como papel ofício e papel higiênico, falta de manutenção dos equipamentos de climatização, fazendo com que os estudantes estudem em condições de temperatura inviáveis ao bom aprendizado;

CONSIDERANDO que, tanto em sede de Notícia de Fato, quanto após a instauração do procedimento preparatório, a SEDUC/Recife restou silente acerca da provocação deste Parquet, para a prestação de informações sobre a denúncia efetuada;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/88);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil, autorizando o seu manuseio para: ... "apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento.

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs., da Resolução RES-CSMP no 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "apurar notícia de irregularidades na estrutura das escolas integrantes da rede municipal de ensino";

2- Reiterar os termos do Ofício nº 01891.001.718/2025-0005 (SEDUC/RECIFE), sob a forma de requisição, destacando a reiteração e estabelecendo o prazo de até 20 (vinte) dias para resposta.

3- Cientificar à CGMP, ao CAO Educação e ao CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.004.047/2025

Recife, 13 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.004.047/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.004.047/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: investigar denúncia de ausência de aulas e deficiência no número de profissionais no âmbito da Creche Municipal do Jordão Baixo

CONSIDERANDO o teor da manifestação realizada em 24/09/2025, perante a Ouvidoria do MDH - Disque 100, em que há o relato de que a Creche Municipal está operando em sistema de rodízio ("um dia sim, outro não") devido ao déficit de profissionais, que, somado à falta de pessoal, parte das salas de aula está interditada por problemas na rede elétrica, cuja manutenção, de responsabilidade municipal, ainda não foi realizada, e que a precariedade estrutural e administrativa gera graves prejuízos ao desenvolvimento das crianças e impacta diretamente a vida profissional dos pais, que se veem obrigados a faltar ao trabalho por não terem onde deixar seus filhos;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEDUC/Recife aduziu, por meio do OFÍCIO SEDUC/GGAJU/GEJU1 Nº 1721/2025 e anexos, que há quantitativo suficiente de pessoal, afirmando que o número de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e estagiários supera as exigências legais; que, quanto à instabilidade nas aulas e interdição de salas, a Secretaria esclarece que o problema é estritamente técnico e decorre da incapacidade da atual rede elétrica em suportar o uso simultâneo de aparelhos de ar-condicionado sob altas temperaturas e que, para solucionar a questão, informou que uma nova subestação elétrica está em fase final de instalação, com previsão de energização para dezembro de 2025 e normalização integral das atividades escolares em janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado " investigar denúncia de ausência de aulas e deficiência no número de profissionais no âmbito da Creche Municipal do Jordão Baixo";

2- Expeça-se ofício à SEDUC/Recife, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, requisitando-lhe informações atualizadas acerca da finalização dos serviços de instalação da subestação elétrica no âmbito da Creche Municipal do Jordão Baixo, no prazo de 20 (vinte) dias;

3- Decorrido o prazo supra, sem resposta, reitere-se;

4- Cientifique-se a denunciante, a CGMP, o CAO Educação e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 13 de fevereiro de 2026.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos de crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o adolescente G F D S, supostamente, estaria exposto a ambiente de consumo de entorpecentes e criminalidade na companhia do genitor;

CONSIDERANDO que as diligências preliminares restaram frustradas pela inércia do Conselho Tutelar de Olinda e do CREAS, que não atenderam às requisições ministeriais expedidas em 08/01/2026;

CONSIDERANDO que a situação demanda acompanhamento de medidas de proteção de criança/adolescente, ou seja, da tutela de interesses individuais indisponíveis, a teor do inciso III do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

INSTAURADO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovam-se as diligências indispensáveis à instrução do feito, ficando determinada, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOPIJ, ao CSMP e à CGMP, para conhecimento;

b) Expeça-se ofício de reiteração URGENTE ao Conselho Tutelar de Olinda (1ª Região) e ao CREAS, via e-mail e telefone, com cópia desta Portaria, fixando prazo peremptório de 5(cinco) dias para resposta, sob pena de imediata adoção das medidas extrajudiciais necessárias à responsabilização criminal, administrativa e civil dos agentes omissos;

c) Com a vinda dos relatórios, venham-me imediatamente conclusos para avaliação quanto à necessidade de ajuizamento de Medida de Proteção perante a Vara da Infância e Juventude.

d) À SUBADM, para a publicação no DOE, com as cautelas legais relativas ao sigilo.

Cumpra-se.

Olinda, 06 de fevereiro de 2026.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01926.000.090/2025

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.090/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.090/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação por descumprimento à lei de acesso a informação (MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2042559)

CONSIDERANDO o recebimento de expediente (AUDIVIA nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila VAREJÃO Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2042559, 2457820, 2457821) encaminhado a esta Promotoria de Justiça, relatando possíveis violações à Lei de Acesso à Informação.

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s)

agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Reitere-se o Ofício nº 01926.000.090/2025-0005.

2. A remessa de cópia desta portaria, a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01926.000.090/2025 Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01926.000.090/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.090/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação por descumprimento à lei de acesso a informação (MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 2042559)

CONSIDERANDO o recebimento de expediente (AUDÍVIA nº 2042559, 2457820, 2457821) encaminhado a esta Promotoria de Justiça, relatando possíveis violações à Lei de Acesso à Informação.

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Reitere-se o Ofício nº 01926.000.090/2025-0005.

2. A remessa de cópia desta portaria, a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Olinda, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.620/2025 **Recife, 17 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.620/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.620/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada por meio de representação encaminhada via e-mail pela parte notificante, Sr(a). M. Me. G. de A., narrando ausência de profissional de apoio em sala de aula para o(a) estudante com deficiência, T. G. B. M.;

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, decorreram os prazos sem respostas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 12.764 /20125, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público> Serviços>educação inclusiva”, bem como a necessidade de posteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP PE, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na disponibilização de profissional de apoio em sala e Atendimento Educacional Especializado no contra turno para o(a) estudante com deficiência, T. G. B. M., matriculado(a) em unidade de ensino da rede pública municipal de Paulista/PE, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Notifique-se a parte denunciante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se foi disponibilizado profissional de apoio em sala e Atendimento Educacional Especializado no contra turno para o(a) estudante com deficiência, T. G. B. M. (qualificado nos autos), matriculado(a) em unidade de ensino da rede pública

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

municipal de Paulista/PE, e requerer o que entender de direito;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.657/2025

Recife, 17 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.657/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.657/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada pelo sistema AUDÍVIA n.º 3251754 em 27/08/2025, na qual a noticiante, sra. J. M. B. da S., relata a possível ausência de professores da Escola Municipal Abelardo Sales Siqueira, prejudicando os alunos;

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, decorreram os prazos sem respostas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta violação a direito individual indisponível dos alunos à educação de qualidade, diante do possível déficit de professores na Escola Municipal Abelardo Sales Siqueira localizada em Paulista, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário

Eletrônico do MPPE;

III - Notifique-se a parte denunciante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se foi regularizado o déficit de professores na Escola Municipal Abelardo Sales Siqueira localizada em Paulista, noticiado na manifestação AUDÍVIA n.º 3251754 e requerer o que entender de direito;

IV - Oficie-se à Gestão Escolar da Escola Municipal Abelardo Sales Siqueira localizada em Paulista, encaminhando cópia integral dos autos, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação escrita a esta Promotoria de Justiça sobre os fatos narrados e as providências adotadas, com documentação comprobatória do alegado. Ainda, no mesmo prazo, deverá informar se o quadro de professores na unidade de ensino encontra-se completo neste ano de 2026 e, em caso negativo, informar qual o quantitativo necessário, disciplina e turmas que ainda não foram atendidas

V - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.656/2025

Recife, 17 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.656/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.656/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada a partir do encaminhamento da Manifestação Audívia nº3251759, através da qual a parte noticiante, que requereu sigilo dos dados pessoais, relata a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela Sra. M. C. B. da S., de 44 anos, e sua filha E., de apenas 11 anos;

CONSIDERANDO que cópia dos autos já foi enviada para a 5ª PJDC Paulista, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de suas atribuições, em razão da existência de relato de criança em situação de risco;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Política sobre Drogas e Direitos Humanos de Paulista, solicitando providências no âmbito de suas atribuições, sendo que decorreu o prazo sem resposta;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde enviou resposta através do OFÍCIO SESAU Nº 2641/2025 e C.I.- N:690 /2025, contudo sem sucesso na tentativa de contato com a pessoa em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a juntada aos autos da Notícia de Fato nº 01979.000.656/2025, registrada a partir do recebimento da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manifestação Audivia nº 3408277, que encaminhou denúncia formulada junto à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Protocolo 3959849, datada de 26/09/2025, por se tratarem das mesmas partes em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na possível situação de vulnerabilidade social de M. C. B. da S., com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Oficie-se à Sub Procuradoria Geral para Assuntos Administrativos, encaminhando cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

II - Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

III - DECRETO O SIGILO, nos termos do art. 26 da Resolução CSMP nº 003/219, quanto aos dados da parte denunciante evento 0003, em razão de requerimento de sigilo, para fins de preservação da sua integridade e do interesse público na investigação dos fatos. Em razão do sigilo ora decretado, não deverá ser enviada e/ou fornecida cópia da denúncia ou de quaisquer documentos presentes neste procedimento em que conste o nome e dados da pessoa denunciante, para qualquer interessado/investigado, sendo vedada, portanto, a concessão de informações e documentos que implique a possibilidade de sua identificação;

IV – Oficie-se diretamente ao CREAS da área de residência da pessoa em situação de vulnerabilidade social, enviando cópia apenas desta Portaria, do despacho evento 0010, do OFÍCIO SESAU Nº 2641/2025 e C.I.- N:690 /2025, da denúncia formulada junto à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Protocolo 3959849, datada de 26/09/2025 (em razão do sigilo dos autos) para providenciar visita domiciliar às usuárias em tela, outorgando o prazo de 20 (vinte) dias para acostar relatório circunstanciado, pontuando as eventuais medidas adotadas nos respectivos âmbitos assistenciais, inclusive informando os benefícios sociais que eventualmente tenham direito e/ou já sejam beneficiárias, bem como realizando diligências junto a família extensa, identificando-a e adotando medidas de fortalecimento dos vínculos familiares para o devido suporte à usuária Sra. M. C. B. da S. de 44 anos. Observe o apoio desta Promotoria de Justiça o sigilo decretado nos autos. Faça constar no expediente que a resposta deverá ser enviada diretamente ao e-mail desta Promotoria de Justiça;

V - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.659/2025

Recife, 17 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.659/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.659/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato encaminhada a esta Promotoria de Justiça por e-mail, por R. da S. S. S., genitora de P. G. S. S., com relatos de que seu filho teria sido supostamente abusado em unidade escolar da rede municipal de ensino de Paulista/PE, sofrido intimidação e que a escola teria sido comunicada e não teria adotado providências;

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, com cópia à Procuradoria Geral do Município, bem como notificada a gestão escolar, decorreram os prazos sem respostas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta violação a direito individual indisponível do(a) estudante P. G. S. S, matriculado em unidade escolar da rede municipal de ensino de Paulista/PE, consistente em um ambiente seguro para convívio e desenvolvimento pedagógico, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Reitere-se o Ofício nº 01979.000.659/2025-0002 e a Notificação de nº 01979.000.659/2025-0003, com envio físico e recebimento pessoal pelos destinatários;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR(A)
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.674/2025**Recife, 17 de fevereiro de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**

Procedimento nº 01979.000.674/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.674/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada a partir do recebimento de informações prestadas pela Gestora da Escola Municipal Edna Marinho pela qual se verifica a dificuldade de deslocamento dos pais e responsáveis para a participação nas reuniões escolares, vez que a escola funciona provisoriamente a uma distância superior a 4 km da residência dos estudantes, sendo uma comunidade carente;

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, decorreram os prazos sem respostas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP-PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta violação a direito individual indisponível dos alunos à educação de qualidade, diante da possível dificuldade de deslocamento dos pais e responsáveis para a participação nas reuniões escolares, em razão da distância das atuais instalações da Escola Municipal Edna Marinho, localizada em Paulista/PE, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Notifique-se a Gestora Escolar para, no prazo de 20 (vinte) dias, informar como tem sido possibilitada a participação nas reuniões escolares dos pais e responsáveis, diante da dificuldade de deslocamento em razão da distância das atuais instalações da Escola Municipal Edna Marinho, localizada em Paulista/PE, e requerer o que entender de direito;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.685/2025**Recife, 17 de fevereiro de 2026****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA**

Procedimento nº 01979.000.685/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.685/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada a partir do recebimento de informações na Notícia de Fato nº 01979.000.309/2025, acerca de irregularidades estruturais e sanitárias dos banheiros da Escola Estadual Professora Zulmira de Paula Almeida, constantes no relatório da Célula de Normatização do Sistema Educacional, subscrito por técnico da Comissão de Verificação Escolar - GRE Metropolitana Norte;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Educação deixou transcorrer o prazo sem apresentar resposta;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta violação a direito individual indisponível dos alunos à educação de qualidade,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**
Charles Hamilton dos Santos Lima**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diantes das possíveis irregularidades estruturais e sanitárias dos banheiros da Escola Estadual Professora Zulmira de Paula Almeida, localizada em Paulista, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, DETERMINO:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Reitere-se o Ofício nº 01979.000.685/2025-0001;

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.725/2025

Recife, 17 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.725/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.725/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de e-mail enviado a esta Promotoria de Justiça, subscrito e enviado pela parte notificante “G. da S. L.”, no qual constam os relatos de ausência de vagas escolares para os(as) estudantes “J. G. (6º ano do ensino fundamental) e para o filho, criança de 3 anos;

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, decorreu o prazo sem resposta;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos(as) estudantes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos(as) estudantes “J. G. (6º ano do ensino fundamental) e para o filho de “G. da S. L.”, criança de 3 anos; à matrícula escolar na rede municipal de ensino.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES nº 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Notifique-se a parte denunciante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se foi disponibilizada a vaga em escola para “J. G. (6º ano do ensino fundamental) e para o filho de “G. da S. L.” em creche, informando ainda o nome completo e data de nascimento das crianças, e requerer o que entender de direito;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.739/2025

Recife, 17 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.739/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.739/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o recebimento de e-mail enviado a esta Promotoria de Justiça, subscrito e enviado pela parte notificante "G. P. da S.", no qual constam os relatos de ausência de vagas escolares para os(as) estudantes "A. J. L. P. (7º ano do ensino fundamental);

CONSIDERANDO que, expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, decorreu o prazo sem resposta;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos(as) estudantes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos(as) estudantes "A. J. L. P. à matrícula escolar na rede municipal de ensino.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Notifique-se a parte denunciante para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se foi disponibilizada a vaga em escola para "A. J. L. P. e requerer o que entender de direito;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 17 de fevereiro de 2026.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.002.244/2024 **Recife, 24 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.002.244/2024 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01998.002.244/2024

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Área Temática: Patrimônio Público

Investigado(a): José Ildo Juvino dos Santos

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível incompatibilidade entre as jornadas cumpridas pelo investigado, no exercício dos cargos de agente de polícia, ligado à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, e o de professor da rede estadual de ensino.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que no Procedimento Preparatório nº 01998.002.244/2024 foram coletados indícios de incompatibilidade das jornadas a cargo do investigado no desempenho dos cargos de agente de polícia (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco) e de professor da rede estadual de ensino (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar a irregularidade apontada ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto acúmulo indevido de cargos públicos, sendo um cargo de professor estadual e um de agente de polícia civil, atribuídos a José Ildo Juvino dos Santos”;

2. expeça-se ofício à Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções (CACEF), a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe em que estágio se encontra o Processo Sei 0001200206.002213/2025-51, instaurado em desfavor de José Ildo Juvino dos Santos, encaminhando cópia integral dos autos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Josenildo da Costa Santos
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Matrícula nº 184.116-5

PORTARIA Nº 02053.002.342/2025

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.342/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.342/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a notícia de fato nº 02053.002.342/2025, na qual relata a inexistência de prestador credenciado para realizar o exame “Processamento Auditivo Central” em menor de idade na rede de serviços do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que “a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato”, na forma do art. 421 do Código Civil;

CONSIDERANDO que “os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé”, conforme estabelece o art. 422 do Código Civil;

CONSIDERANDO que o art. 427 do Código Civil disciplina: “a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso”.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco para investigar a inexistência de prestador credenciado para realizar o exame “Processamento Auditivo Central” em menor de idade, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - agende-se audiência com o representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco para tratar dos fatos objeto do procedimento em apreço;

2 – requirite-se ao Procon/PE e ao Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da existência de outras denúncias, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto “inexistência de prestador credenciado para realizar o exame “Processamento Auditivo Central” em menor de idade” em face do Sassepe (cópia da denúncia em anexo);

3 - certifique o Cartório desta Promotoria de Justiça sobre a existência de outras denúncias, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto “inexistência de prestador credenciado para realizar o exame “Processamento Auditivo Central” em menor de idade” em face do Sassepe;

4 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria ao CAO Consumidor e à Secretaria Geral, para fins de conhecimento e de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, respectivamente;

6 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02079.000.002/2026

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02079.000.002/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02079.000.002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 144, § 5º, e art. 182, estabelece a segurança pública e a política de desenvolvimento urbano como deveres do Estado e direito de todos, abarcando a incolumidade das pessoas e do patrimônio diante de desastres;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), atribui aos Municípios (art. 8º) o dever de executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, exigindo a manutenção de órgão municipal de proteção e defesa civil adequadamente estruturado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns tem uma população estimada de 151.803 pessoas [2025] - cf. Garanhuns (PE) | Cidades e Estados | IBGE, figurando como polo regional e apresentando áreas de vulnerabilidade a eventos climáticos extremos, como evidenciado por recentes alagamentos estruturais na malha urbana;

CONSIDERANDO levantamento feito em março/2023 pela própria prefeitura, através de grupo de trabalho coordenado pela secretaria de planejamento e gestão, com a participação da defesa civil municipal e da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, e, ainda, da UPE - Universidade de Pernambuco, constante do procedimento 02088.000.874/2024 em tramitação nesta promotoria de justiça que busca Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, identificou, como áreas degradadas, erosões/voçorocas em 14 (catorze) localidades do Município, apontando as quatro localidades mais vulneráveis (Vila Maria, Cohab 2, Rua Chico Mendes e Liberdade), totalizando, à época 403 pessoas e 110 edificações em risco (sendo esse o último levantamento informado a esta Promotoria)

CONSIDERANDO a grande relevância, para a segurança da população, da adequada estruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), compatível com a demanda populacional, a necessidade de plantões 24 horas, a realização de mapeamentos preventivos e a pronta resposta a emergências;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), disponível no sítio eletrônico oficial do MIDR (Saiba como dimensionar a defesa civil do seu município de acordo com os riscos — Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), no seguinte sentido:

A dimensão de uma defesa civil municipal não é definida apenas pelo número de habitantes ou pelo porte econômico da cidade. O principal fator para estruturar o órgão é o nível de risco a que o município está exposto. Quanto maior a recorrência de desastres e quanto mais vulnerável for o território, maior deve ser a capacidade de organização, planejamento e resposta da gestão local.

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), orienta que o primeiro passo para dimensionar essa estrutura é realizar um levantamento detalhado da situação do município sob a perspectiva do desastre.

Para definir o tamanho da defesa civil, o município deve considerar:

Histórico de desastres, como enchentes, deslizamentos, estiagens e vendavais

Áreas mais afetadas e danos já registrados

Vulnerabilidades do território

Características físicas: relevo, solo, clima e hidrografia

Distribuição da população entre áreas urbanas e rurais

Perfil da economia local

A forma como a prefeitura está organizada, a presença de secretarias setoriais, a atuação de órgãos como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e hospitais, bem como a existência de instituições parceiras e Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs), também influenciam na definição do modelo mais adequado. Todos esses elementos ajudam o gestor municipal a compreender qual estrutura é necessária

para garantir prevenção, resposta eficiente e recuperação rápida em caso de desastre.

Estrutura deve refletir a realidade local

A coordenadora de Fortalecimento e Participação Social da Sedec, Regiane Moraes, reforça que não há um formato único para todas as cidades. “O tamanho da defesa civil municipal precisa estar diretamente relacionado ao nível de risco ao qual o município está exposto. Não existe um modelo padrão que sirva para todas as realidades. O que orienta essa estruturação é a análise técnica do histórico de desastres, das vulnerabilidades do território e da capacidade de resposta local”, destaca.

A criação da defesa civil deve partir do prefeito, responsável por instituir o órgão na estrutura administrativa do município por meio de legislação específica. Essa norma deve prever a organização interna, a equipe responsável pelas ações e os recursos orçamentários necessários para seu funcionamento. “Cada ente federativo deve adequar essa estrutura às suas particularidades, respeitando as características sociais, econômicas e ambientais do território”, observou a coordenadora.

Organização e atuação permanente

Para municípios de médio e grande porte ou que enfrentam desastres com maior frequência, a Defesa Civil Nacional recomenda uma organização mais estruturada, com instâncias de coordenação, setores voltados ao apoio administrativo, à minimização de desastres e às operações, além de um centro dedicado ao monitoramento e à gestão de ocorrências.

Já cidades de pequeno porte ou com baixa recorrência de eventos adversos podem adotar um modelo mais simplificado, desde que garantam capacidade técnica mínima e, principalmente, articulação eficiente com as demais secretarias municipais e órgãos de apoio.

A importância da preparação

Independentemente do modelo adotado, a atuação da defesa civil municipal deve priorizar a preparação. O mapeamento de áreas de risco, a capacitação de equipes, o planejamento de ações e o fortalecimento da mobilização comunitária são medidas fundamentais para reduzir danos e evitar perdas. “Quando o desastre ocorre, cabe ao órgão coordenar ações de socorro, assistência e recuperação, buscando restabelecer a normalidade social da população atingida o mais rapidamente possível”, concluiu Regiane Moraes.

Mais do que uma questão de estrutura física ou número de servidores, o “tamanho” de uma defesa civil está diretamente ligado à sua capacidade de planejar, articular e agir. É esse preparo que garante mais segurança para a população e fortalece a cultura de prevenção nos municípios brasileiros.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar a suficiência do quadro de pessoal, do aparelhamento técnico e logístico, e do orçamento destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES- CSMP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria (com cópia ao gabinete do Sr. Prefeito e à coordenadoria da defesa civil) que, no prazo de 10 dias, apresente as seguintes informações e providências:

Cópia da Lei/Decreto Municipal de criação e regulamentação da COMPDEC em Garanhuns;

Relação nominal, cargo, vínculo (efetivo/comissionado) e carga horária de todos os servidores atualmente lotados e em efetivo exercício na Defesa Civil Municipal;

Escala atual de trabalho, explicando detalhadamente como o Município garante o atendimento e monitoramento ininterrupto (plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados) exigido para respostas a desastres;

Relação de veículos (frota própria ou locada), equipamentos de proteção individual (EPIs), maquinários e estrutura de comunicação (rádios, telefones de emergência) exclusivos do órgão;
Informação sobre a existência de profissionais técnicos capacitados (Engenheiros, Geólogos, etc.) à disposição da Defesa Civil para emissão de laudos de risco estrutural e geológico.

estrutura da sede da COMPDEC;

outras informações que comprovem a adequada estruturação da defesa civil municipal.

Requeiro da Defesa Civil Estadual informação, em dez dias, sobre a adequação da Defesa Civil Municipal de Garanhuns para o exercício de suas funções.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2026.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02140.001.282/2024

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02140.001.282/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.001.282/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade do usuário M.F.S.

REPRESENTANTE: Notícia oriunda da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Considerando que, apesar das tentativas de sensibilização para adesão ao tratamento no CAPS terem sido, até o

momento, infrutíferas, e tendo sido informado que será agendada nova visita domiciliar, oficie-se ao CAPS para que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório atualizado acerca do caso.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.308/2025

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.308/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.308/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível expulsão e recusa de aceitar matrícula de aluno da rede estadual.

INVESTIGADO: Secretaria Estadual de Educação.

REPRESENTANTE: T.C.S.M.

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Em cumprimento ao determinado pelo CSMP, converto o arquivamento em diligência e determino o encaminhamento de cópia dos autos à 7ª PJDC de Jaboatão, conforme outrora designado na Promoção de Arquivamento.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02199.000.822/2025

Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02199.000.822/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02199.000.822/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar poluição sonora provocada pela utilização de caixas de som pelo estabelecimento comercial WA Brinquedos, localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 871, Centro, São Lourenço da Mata/PE

INVESTIGADO: WA Brinquedos, localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 871, Centro, São Lourenço da Mata/PE

Resolve, assim, (promover) as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO MA, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP e ainda, solicito à secretaria a designação de audiência, conforme despacho exarado nos autos.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2026.

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.322/2025
Recife, 16 de outubro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.322/2025 — Procedimento Preparatório

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Preparatório com o fim de informar o número da portaria, para que passe a constar:

RESOLVE INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com a finalidade de apurar possível omissão do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE quanto à oferta de atendimento fonoaudiológico adequado a criança portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), acompanhada pela Casa Jorginho, serviço de reabilitação que integra a rede municipal de saúde.

PORTARIA Nº 074/2025

OBJETO:

Trata-se de atendimento prestado à Sra. J. F. de M., genitora do menor A. B. R. F., de 12 anos, portador de Transtorno do Espectro Autista (CID F84.0) e transtorno ansioso (CID F41).

A noticiante relata que o infante é acompanhado pela Casa Jorginho, recebendo atendimentos multiprofissionais, contudo, o acompanhamento fonoaudiológico teria sido ofertado apenas

em duas ocasiões durante o ano de 2024, sem continuidade.

Ao buscar esclarecimentos junto à unidade, foi informada de que a ausência de atendimento decorre da falta de profissionais e da existência de lista de espera, embora outras crianças tenham sido atendidas com maior celeridade, comprometendo o desenvolvimento terapêutico regular do menor.

Os fatos foram trazidos ao conhecimento do Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

DETERMINAÇÕES

a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre:

a posição do infante na lista de espera para atendimento fonoaudiológico; as medidas adotadas para suprir a demanda reprimida;

a previsão para a regularização do serviço.

b) Ressalte-se que o não atendimento à requisição ministerial poderá ensejar a incidência do disposto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

c) As respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional: pjsciveis. scc@mppe.mp.br, com menção expressa ao número deste procedimento.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02246.000.203/2025
Recife, 9 de fevereiro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA
Procedimento nº 02246.000.203/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02246.000.203/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente.

Trata-se originalmente de Notícia de Fato instaurada pela Promotoria de Justiça de Ribeirão , com início em 04/08/2025. O procedimento tem por objeto a apuração de suposto crime ambiental, envolvendo poluição, desvio e represamento de curso natural de água. A demanda originou-se de delação formulada perante a Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE, na qual o manifestante solicitou anonimato. Inicialmente, os fatos foram apontados como ocorrendo na Rua da Linha, nº 90, Vila Rica, no município de Ribeirão/PE.

O procedimento foi registrado na Ouvidoria em 03/08/2025, sob o nº 3086518, relatando intervenções em curso de água que estariam sendo divulgadas em redes sociais. Em 29/09/2025, a Promotoria de Justiça de Ribeirão determinou a prorrogação do prazo por 90 dias para diligências complementares e expediu despacho ordenando a notificação da Sra. Girlania Silva ou do

proprietário do imóvel citado, além de requisitar vistoria técnica.

Promotora de Justiça.

Em 03/10/2025, foram expedidos o Ofício nº 02246.000.203/2025-0002 à Secretaria de Meio Ambiente e a Notificação nº 02246.000.203/2025-0001. No dia 22 /10/2025, o Sr. José Campos Calazães Pereira compareceu ao órgão ministerial e informou ser o proprietário da casa em Ribeirão, mas esclareceu que o local dos fatos é, em verdade, o Engenho Frei Cundinho, Cogo São Luiz, no município de Gameleira /PE. Indicou, ainda, que a responsabilidade pelas intervenções seria da Sra. Girlania Maria da Silva.

Diante da constatação de que o impacto ambiental ocorre em território pertencente a Gameleira/PE, a Promotoria de Ribeirão exarou decisão em 04/02/2026 resolvendo pelo declínio de atribuição em favor desta Promotoria de Justiça de Gameleira.

É o relatório.

A atribuição ministerial para a tutela do meio ambiente é regida pelo princípio do local do dano, conforme o Art. 2º da Lei nº 7.347/1985. No caso em tela, as diligências preliminares esclareceram que as intervenções hídricas ocorrem no Engenho Frei Cundinho, município de Gameleira/PE.

Assim, fixa-se a atribuição plena desta Promotoria de Justiça de Gameleira para o prosseguimento da apuração.

A remessa dos autos ocorreu em observância ao Art. 2º, § 2º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e ao Art. 2º, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019 do MPPE. No que tange ao rito, a Notícia de Fato foi iniciada em 04/08/2025. O prazo regulamentar de 30 dias, prorrogável por até 90 dias, já se esauriu.

Considerando o transcurso temporal e a necessidade de dilação probatória para apurar crimes ambientais tipificados na Lei nº 9.605/98, é imperativa a sua conversão em Inquérito Civil, conforme o Art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e o Art. 7º da Resolução CSMP nº 03/2019.

Nesse contexto, DETERMINO as seguintes diligências:

a) CONVERTO a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no Art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e no Art. 7º da Resolução CSMP nº 03/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Sra. Girlania Maria da Silva (contato 81 9 8355-8129) para que, no prazo de 10 dias, preste esclarecimentos e apresente licenças ambientais;

c) NOTIFIQUE-SE o proprietário, Sr. José Campos Calazães Pereira, acerca da instauração deste Inquérito Civil;

d) OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Gameleira/PE, requisitando-se, no prazo de 15 dias, vistoria técnica no Engenho Frei Cundinho para identificar danos ambientais e responsáveis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Gameleira, 09 de fevereiro de 2026.

Nycole Sofia Teixeira Rego,

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 01

Recife, 23 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 01

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso III da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça, em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, DR. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO CORPO DE BOMBEIROS DE BONITO, do CONSELHO TUTELAR de Bonito/PE, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos da legislação aplicável.

CONSIDERANDO – que o Distrito de Alto Bonito realizará a “Festa de São Sebastião de Alto Bonito”, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2026, os quais ocorrerão na Pátio de Eventos do Distrito de Alto Bonito, nos seguintes horários: início: 20:00 h, término: 02:00h, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que no local dos eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, demandando do Estado e da sociedade uma atenção especial a essa questão;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados em festas pretéritas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, notadamente a Resolução CNMP nº 179/2017 e a Recomendação CNMP nº 54/2017, que incentivam a atuação resolutiva, preventiva e interinstitucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, no denominado “Pátio de Eventos de Alto Bonito”;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, PONTUALMENTE às 02:00 horas, no “Pátio de Eventos de Ato Bonito”, durante os dias de festa;

II – Visando uma melhor segurança dos dias de evento, fica terminantemente proibido o funcionamento de bares e restaurantes, bem como comercialização de bebidas alcoólicas, após as 02:00 horas, devendo a Polícia Militar ser acionada para coibir tal inadequação de conduta;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do local das festas, levando-se em conta o público estimado para o evento, devendo obedecer os seguintes parâmetros: 60% para mulheres; 40% para homens e 5% de uso acessível;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão no Pátio de Eventos de Alto Bonito;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo quanto ao uso exclusivo de copos descartáveis e à vedação da comercialização em vasilhames de vidro.

a) Fica terminantemente proibida a entrada no perímetro da Festa com qualquer vasilhame, garrafa ou copo de vidro ou metal;

b) Fica proibida a entrada no Pátio de Eventos com bebidas destiladas, nos termos da Nota Técnica – SES – Secretaria de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária n. 12/2025 da APEVISA;

c) É igualmente proibida a entrada com fogos de artifício e spray de pimenta, visando à salvaguarda da integridade física coletiva;

d) A entrada com cerveja em lata será permitida, desde que em quantidade visivelmente compatível com o consumo próprio.

VI – A Vigilância Sanitária Municipal realizará fiscalização contínua e elaborará relatório técnico circunstanciado sobre a qualidade dos alimentos e bebidas comercializados durante os dias de evento. A Vigilância Sanitária do Município de Bonito/PE deverá autuar o comerciante que esteja vendendo bebidas alcoólicas sem a devida nota fiscal.

VII - O gelo comercializado para fins de consumo humano deve ser potável e registrado;

VIII- Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows, inclusive não mantendo sons móveis ligados de qualquer espécie. Registra-se que todos os comerciantes que trabalharão no Pátio de Eventos de Alto Bonito deverão ser credenciados e participarão de uma reunião prévia com a Prefeitura de Bonito/PE;

IX - Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa, sendo proibido, outrossim, a entrada, no perímetro da Festa, com capacetes, devendo tais portadores deixar os mesmos nos pontos de guarda que estarão na área externa do Pátio de Eventos de Alto Bonito;

X- Divulgar nas rádios e redes sociais a presente recomendação, enfatizando-se o horário da Festa: início: 20 horas e término: 02 horas; a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, salientando a proibição de entrar no Pátio

de Eventos de Alto Bonito com bebidas destiladas e com capacetes;

XI– Será terminantemente proibida a conduta de fechar espaços públicos, para o fim de cobrança de estacionamento, devendo a Polícia Militar ser acionada para orientar o infrator e, sendo o caso, apreender o material ilícito para encaminhamento a DEPOL;

XII–Em todas as manhãs seguintes aos festejos, a Prefeitura se incumbirá de realizar a limpeza do “Pátio de Eventos de Alto Bonito”, bem como das ruas que ficam no entorno da festa, visando coibir o mal cheiro e o acúmulo de lixo em local inadequado;

XIII- Oficiar a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco para permitir efetivo de policiais civis para atender a demanda da Festa, a fim de não ser utilizado o regime de plantão de Bezerros-PE;

XIV- Antes das atrações e nos intervalos, divulgar, em altos falantes, a proibição expressa de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, com a seguinte frase:” A Prefeitura de Bonito informa que vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica para menores de 18 anos é crime (artigo 243 do ECA). Proteja nossas crianças e adolescentes. Denuncie!”.

XV – Caso sejam instalados camarotes, lounges, áreas VIP ou estruturas semelhantes no perímetro da Festa de São Sebastião, a Prefeitura Municipal deverá exigir dos responsáveis:

a) apresentação de projeto estrutural e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

b) alvará específico expedido pelo Município;

c) observância das normas de acessibilidade, segurança e capacidade máxima de público;

d) proibição de fornecimento ou comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou metal;

e) cumprimento das mesmas regras de horário, segurança e fiscalização previstas no presente TAC.

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, entregando previamente ao Ministério Público o plano de policiamento ostensivo que indicará o efetivo necessário à cobertura do evento;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, (02:00 horas), na fiscalização do que foi acordado no presente TAC, informando sobre a instalação de postos policiais fixos ou móveis, bem como torres de observação de uso exclusivo da Polícia Militar;

III – Prestar toda segurança necessária no “Pátio de Eventos de Alto Bonito” e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- A Polícia Militar ficará incumbida de entrar em contato com a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para o fim de trazer a equipe denominada “Lei Seca” nos dias de evento, como forma de incremento à segurança dos frequentadores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLAUSULA QUARTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais (art. 136 da Lei Federal n. 8.069/90), em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLAUSULA QUINTA: As instituições signatárias atuarão de forma integrada e cooperativa, compartilhando informações necessárias à fiel execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cláusula descumprida, por evento, limitando-se ao valor máximo de 100.000,00 (cem mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo da Criança e do Adolescente ou congêneres (Lei nº 7.347/85);

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Bonito/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA NONA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso XII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso III da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Bonito-PE, 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Promotor de Justiça

JOBSON DOS SANTOS SALES
Secretário de Turismo, Comunicação e Cultura do Município de Bonito

LUAN JOSÉ ALVES PEDROSA DE SOUZA
Tenente do 2º Pel/3ª CPM/4º BPM

JOSÉ BERENILSON DE BARROS
Comandante do 2º Pel/3ª CPM/4º BPM

EDMÁRIO ANDRADE
Coordenador da Vigilância Sanitária de Bonito

THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS
Procurador do Município de Bonito

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO
Secretário de Transporte e Mobilidade de Bonito-PE

CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA
Secretário de Governo de Bonito

JOSIVALDO DA SILVA SALES
Conselheiro Tutelar

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.003.843/2024 Recife, 24 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.843/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAp 01891.003.843/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, por volta das 10h15min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar sobre o reconhecimento jurídico dos AADEE's da Secretaria de Educação do Recife.

Presentes os (as) senhores (as)/doutores (as):

Nina da Mota Soares Cavalcanti (Gerente Geral de Gestão de Pessoas - SEDUC /Recife); ANANDA LUÍSA DUARTE COSTA CAVALCANTI (Gestora Jurídica/SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e gravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e ficará disponível em documento a ser posteriormente enviado às partes da audiência por e-mail e juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, deliberou o Promotor de Justiça o seguinte:

- 1) junte-se aos autos cópia do inteiro teor da Lei Municipal 18.038/2014;
- 2) retornem os autos conclusos para análise de mérito, após o cumprimento das diligências previstas na ata desta audiência ministerial.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, juntamente com o link da gravação da audiência, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 10h50min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIORJosé Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 539/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edif. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: plantaoproccivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos	4º Procurador de Justiça Cível
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	9º Procurador de Justiça Cível
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível

*Data Magna de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 540/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
 EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,

Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Maranhão Freire Karla Condé	8º Procurador de Justiça Criminal
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça Criminal
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitório	17º Procurador de Justiça Criminal
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	15º Procurador de Justiça Criminal
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo	18º Procurador de Justiça Criminal

*Data Magna de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 541/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Tatiana Souza Leão Araújo	15º Promotor de Justiça Cível
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	12º Promotor de Justiça Cível
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	24º Promotor de Justiça Cível
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia	23º Promotor de Justiça Cível
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Emanuele Martins Pereira	32º Promotor de Justiça Cível
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	4º PJ Substituto
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite	18º Promotor de Justiça Cível
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha	20º Promotor de Justiça Cível
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino	5º Promotor de Justiça Cível
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda

*Data Magna de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 542/2026

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Liana Menezes Santos	5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
06/03/2026*	sexta-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07/03/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
08/03/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves	2º Promotor de Justiça de Igarassu
14/03/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
15/03/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
21/03/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
22/03/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
28/03/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Tayjane Cabral de Almeida	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
29/03/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Selma Magda Pereira Barbosa	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

*Data Magna de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 543/2026

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares	3º Promotor de Justiça de Araripina
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Pâmela Guimarães Rocha	Promotor de Justiça de Bodocó
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Gabriela Tavares Almeida	Promotor de Justiça de Exu
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Roane Melo Bezerra	Promotor de Justiça de Trindade
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/03/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja	3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Venâncio Côrtes	Promotor de Justiça de Afrânio

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	2º Promotor de Justiça de Sertânia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

15/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	2º Promotor de Justiça de Sertânia
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	2º Promotor de Justiça de Sertânia
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	2º Promotor de Justiça de Sertânia
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Correia Santos	1º Promotor de Justiça de Buíque
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Felipe de Almeida Cardoso	Promotor de Justiça de Inajá
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Felipe de Almeida Cardoso	Promotor de Justiça de Inajá
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Felipe de Almeida Cardoso	Promotor de Justiça de Inajá
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Márcio José da Silva Freitas	Promotor de Justiça de São Bento do Una
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marcel Gustavo Corrêa	Promotor de Justiça de Lajedo

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Ivo Pereira de Lima	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/03/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo	1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Mariana Cândido Silva	3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça Campos Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Cortês
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Palmares
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Michel de Almeida Campelo	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Luiz Eduardo Braga Lacerda	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Rio Formoso
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Vinicius Valentim Almeida	Promotor de Justiça de Tamandaré
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Andreia Aparecida Moura do Couto	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
12/03/2026**	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis	5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Flávio Henrique Souza dos Santos	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
19/03/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Abreu e Lima	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Rodrigo Costa Chaves	2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

29/03/2026	domingo	13 às 17h	Olinda	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
------------	---------	-----------	--------	------------------------------	--

Feriado municipal em Olinda; * Feriado municipal em Abreu e Lima.

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Matheus Arco Verde Barbosa	Promotor de Justiça de Macaparana
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém
19/03/2026**	quinta-feira	13 às 17h	Tracunhaém	Camila Veiga Chetto Coutinho	Promotor de Justiça de Tracunhaém
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Marcella Chompanidis Gesteira	Promotor de Justiça de Vicência
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Aliança
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima	2º Promotor de Justiça de Carpina

**Feriado municipal em Tracunhaém.

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Ilanna Diniz Martins	Promotor de Justiça de Orobó
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
19/03/2026**	quinta-feira	13 às 17h	Passira	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
19/03/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Carpina	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina
19/03/2026****	quinta-feira	13 às 17h	Surubim	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
19/03/2026*****	quinta-feira	13 às 17h	Vertentes	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2º Promotor de Justiça de Surubim
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Bruno Santacatharina Carvalho de Lima	3º Promotor de Justiça de Surubim
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes

Feriado municipal em Passira (Lei 166/1985); * Feriado municipal em Carpina (Lei 1.647/2016); **** Feriado municipal em Surubim (Lei 499/2014); ***** Feriado municipal em Vertentes (Lei 17/1956).

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

					Vitória de Santo Antão
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ana Rita Coelho Colaço Dias	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano	2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Izabella Alves de Souza	Promotor de Justiça de Pombos
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabelle Barreto de Almeida	3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Russeaux Vieira de Araújo	2º Promotor de Justiça de Moreno
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

08/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Tiago Meira de Souza	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virgínio Patriota Tavares	11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Leandro Guedes Matos	1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Victor Fernando Santos de Brito	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
06/03/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
07/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
08/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	4º Promotor de Justiça de Serra Talhada
14/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
15/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	1º Promotor de Justiça de Salgueiro
21/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito	2º Promotor de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

				Guimarães Alencar	Justiça de Salgueiro
22/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
28/03/2026	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro
29/03/2026	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	3º Promotor de Justiça de Salgueiro

*Data Magna de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 544/2026

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Paulo Diego Sales Brito
02/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco das Chagas Santos Júnior
03/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ilanna Diniz Martins
04/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Caique Cavalcanti Magalhães
05/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior
07/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
08/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruno Santachatarina Carvalho de Lima
09/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
10/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
11/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva
12/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
13/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Bruna de Macedo Breda
14/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
15/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
16/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Michel de Almeida Campelo
17/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Schaufert
18/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
19/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gustavo Adrião Gomes da Silva França
20/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
21/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
22/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcelo Ribeiro Homem
23/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Adriana Cecília Iordelo Wludarski
24/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	3º PJ de Belo Jardim
25/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
26/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
27/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Joana Turton Lopes
28/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho
29/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Olavo da Silva Leal
30/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
31/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Lício Paes Rodrigues Filho
02/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
03/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
04/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
05/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
06/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Souza de Castro
07/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
08/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
09/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz de Almeida Neto
10/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Roane Melo Bezerra
11/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
13/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
14/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
15/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
16/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Leon Klinsman Farias Ferreira
17/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Isabel Emanuela Bezerra Costa
18/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ilanna Diniz Martins
19/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
20/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Victor Fernando Santos de Brito
21/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
22/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Chetto Coutinho
23/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Kaline Mirella da Silva Gomes
24/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
25/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
26/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Leandro Leitão Noronha
27/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Henrique Freitas dos Santos
28/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
29/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carolina Gurgel Lima
30/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Mateus Matos Oliveira
31/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Samuel Farias

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
02/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
03/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
04/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
05/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Higor Alexandre Alves de Araújo
06/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Júlio César Cavalcanti Elihimas
07/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luiz Eduardo Braga Lacerda
08/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza
09/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Márcia Maria Amorim de Oliveira
10/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena de Oliveira Santos do Carmo
11/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nycole Sofia Teixeira Rego
12/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Renata Santana Pêgo
13/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
14/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Roosevelt Oliveira de Melo Neto
15/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Vanessa Cavalcanti de Araújo
16/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Vinicius Valentim Almeida
17/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
18/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva
19/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
20/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil
21/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Emanuele Martins Pereira
22/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ericka Garmes Pires Veras
23/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Deluse Amaral Rolim Florentino
24/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa
25/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
26/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Augusto dos Santos Neto
27/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha
28/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira
29/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima
30/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mainan Maria da Silva
31/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mônica Erlene de Souza Leão

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAviso 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
02/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
03/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
04/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
05/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
06/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
07/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
08/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
09/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
10/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
11/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
12/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araujo
13/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araujo
14/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
15/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
16/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
17/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
18/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
19/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
20/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
21/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
22/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
23/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
24/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
25/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
26/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
27/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard De Moura Rocha
28/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
29/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

30/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araujo
31/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araujo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
02/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
03/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
04/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
05/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
06/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
07/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório
08/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
09/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
10/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
11/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
12/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros
13/03/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edson José Guerra
14/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
15/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
16/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
17/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
18/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
19/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
20/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
21/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
22/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
23/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Lapenda Figueiroa
24/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
25/03/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório
26/03/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
27/03/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ricardo Van Der Linden Coelho
28/03/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Giani Maria Do Monte Santos
29/03/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
30/03/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aguinaldo Fenelon De Barros



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

31/03/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Edson José Guerra
------------	-------------	-----------------	--------	-------------------

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 545/2026**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03/03/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
04/03/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
05/03/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
09/03/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
10/03/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
11/03/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
12/03/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
13/03/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
16/03/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17/03/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18/03/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
19/03/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
20/03/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
23/03/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
24/03/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
25/03/2026	quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
26/03/2026	quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27/03/2026	sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
30/03/2026	segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
31/03/2026	terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
03/03/2026	terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
04/03/2026	quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis

05/03/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
09/03/2026	segunda-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
10/03/2026	terça-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
11/03/2026	quarta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
12/03/2026	quinta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
13/03/2026	sexta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
16/03/2026	segunda-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
17/03/2026	terça-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
18/03/2026	quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
19/03/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
20/03/2026	sexta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
23/03/2026	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
24/03/2026	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
25/03/2026	quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26/03/2026	quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27/03/2026	sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
30/03/2026	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
31/03/2026	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
03/03/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04/03/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05/03/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09/03/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10/03/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
11/03/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12/03/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13/03/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16/03/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17/03/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18/03/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19/03/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
20/03/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23/03/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
24/03/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
25/03/2026	quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26/03/2026	quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27/03/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
30/03/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
31/03/2026	terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
03/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara

04/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05/03/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09/03/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
10/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12/03/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13/03/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16/03/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
17/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
18/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/03/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20/03/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23/03/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antônio	Lucile Girão Alcântara
25/03/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Lucile Girão Alcântara
26/03/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27/03/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
30/03/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antônio	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
31/03/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antônio	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 5 – PALMARES
 Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares,
 Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém,
 Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
03/03/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
04/03/2026	quarta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
05/03/2026	quinta-feira	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
09/03/2026	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
10/03/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
11/03/2026	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
12/03/2026	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
13/03/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
16/03/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
17/03/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
18/03/2026	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
19/03/2026	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
20/03/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

23/03/2026	segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
24/03/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
25/03/2026	quarta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
26/03/2026	quinta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
27/03/2026	sexta-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
30/03/2026	segunda-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque
31/03/2026	terça-feira	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
03/03/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
04/03/2026	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
05/03/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
09/03/2026	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
10/03/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
11/03/2026	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
12/03/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
13/03/2026	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
16/03/2026	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
17/03/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
18/03/2026	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
19/03/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
20/03/2026	sexta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
23/03/2026	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
24/03/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
25/03/2026	quarta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
26/03/2026	quinta-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa
27/03/2026	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
30/03/2026	segunda-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
31/03/2026	terça-feira	Caruaru	George Diógenes Pessoa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
03/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
04/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
05/03/2026	quinta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
09/03/2026	segunda-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
10/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
11/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
12/03/2026	quinta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
13/03/2026	sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
16/03/2026	segunda-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
17/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Diogo Gomes Vital
18/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19/03/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20/03/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23/03/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
24/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

25/03/2026	quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26/03/2026	quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27/03/2026	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30/03/2026	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31/03/2026	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03/03/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04/03/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
05/03/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
09/03/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
10/03/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
11/03/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
12/03/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
13/03/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
16/03/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
17/03/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
18/03/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
19/03/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
20/03/2026	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
23/03/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
24/03/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
25/03/2026	quarta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
26/03/2026	quinta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
27/03/2026	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
30/03/2026	segunda-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
31/03/2026	terça-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
03/03/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
04/03/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
05/03/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
09/03/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
10/03/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
11/03/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
12/03/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
13/03/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
16/03/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

17/03/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
18/03/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
19/03/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
20/03/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
23/03/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
24/03/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
25/03/2026	quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
26/03/2026	quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
27/03/2026	sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
30/03/2026	segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima
31/03/2026	terça-feira	Afogados da Ingazeira	Carolina Gurgel Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
03/03/2026	terça-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
04/03/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
05/03/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
09/03/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
10/03/2026	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
11/03/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
12/03/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
13/03/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
16/03/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
17/03/2026	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
18/03/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
19/03/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
20/03/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
23/03/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
24/03/2026	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
25/03/2026	quarta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
26/03/2026	quinta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
27/03/2026	sexta-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
30/03/2026	segunda-feira	Serra Talhada	Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
31/03/2026	terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
03/03/2026	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
04/03/2026	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz

05/03/2026	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
09/03/2026	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
10/03/2026	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
11/03/2026	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
12/03/2026	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
13/03/2026	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
16/03/2026	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
17/03/2026	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
18/03/2026	quarta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
19/03/2026	quinta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
20/03/2026	sexta-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
23/03/2026	segunda-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
24/03/2026	terça-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
25/03/2026	quarta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
26/03/2026	quinta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
27/03/2026	sexta-feira	Floresta	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
30/03/2026	segunda-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz
31/03/2026	terça-feira	Floresta	Denis Renato dos Santos Cruz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
03/03/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
04/03/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
05/03/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09/03/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
10/03/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11/03/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
12/03/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13/03/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16/03/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17/03/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
18/03/2026	quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19/03/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20/03/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23/03/2026	segunda-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
24/03/2026	terça-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
25/03/2026	quarta-feira	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
26/03/2026	quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27/03/2026	sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30/03/2026	segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31/03/2026	terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
03/03/2026	terça-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
04/03/2026	quarta-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
05/03/2026	quinta-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
09/03/2026	segunda-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
10/03/2026	terça-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
11/03/2026	quarta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
12/03/2026	quinta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

13/03/2026	sexta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
16/03/2026	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17/03/2026	terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18/03/2026	quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19/03/2026	quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20/03/2026	sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23/03/2026	segunda-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
24/03/2026	terça-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
25/03/2026	quarta-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
26/03/2026	quinta-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
27/03/2026	sexta-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
30/03/2026	segunda-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas
31/03/2026	terça-feira	Ouricuri	Márcio José da Silva Freitas

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
03/03/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04/03/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05/03/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09/03/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
10/03/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
11/03/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
12/03/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
13/03/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
16/03/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17/03/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18/03/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19/03/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20/03/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23/03/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
24/03/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
25/03/2026	quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
26/03/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
27/03/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
30/03/2026	segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

31/03/2026	terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
------------	-------------	--------------------------	----------------------------------

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/03/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
03/03/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04/03/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
05/03/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
09/03/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
10/03/2026	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
11/03/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12/03/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13/03/2023	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
16/03/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17/03/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
18/03/2026	quarta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
19/03/2026	quinta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
20/03/2026	sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23/03/2026	segunda-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
24/03/2026	terça-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
25/03/2026	quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26/03/2026	quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27/03/2026	sexta-feira	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
30/03/2026	segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
31/03/2026	terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

PORTARIA PGJ Nº 2.877/2023**(CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA PGJ N.º 566/2026)**

Altera a Portaria POR-PGJ nº 1.658 de 5 de julho de 2021, visando contemplar um quantitativo maior de unidades, quando do não provimento das funções gratificadas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12/1994;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público, por ocasião do relatório final de inspeção, realizado em março de 2014, quanto à necessidade de vinculação das funções de confiança às unidades ministeriais (item 31.1.10);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.031/2010, ao criar as duas funções comissionadas de Oficial de Gabinete, determinou a lotação para o Gabinete da Corregedoria Geral e Secretaria Geral e oito funções de Secretário Ministerial para as Centrais de Inquérito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei nº 12.956/2005 quanto à fixação pelo Procurador Geral de Justiça, em ato próprio, da lotação dos cargos efetivos e das funções gratificadas;

CONSIDERANDO que para fins de lotação de administrador de sede, na forma do art. 45, § 1º da Lei nº 12.956/2005, serão consideradas sedes de Nível 1 aquelas que tiverem mais de vinte e cinco cargos para membros do Ministério Público, e as Sedes de Nível 2 as que tiverem entre três e vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o mesmo critério referido no art. 45, § 1º da Lei nº 12.956/2005 deve ser aplicado para designação de secretário ministerial nas promotorias de Justiça de segunda entrância, a fim de auxiliar as atividades do Coordenador administrativo da Promotoria, bem como junto aos cargos de promotor de Justiça de mesma atribuição de terceira entrância;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.658 de 5 de julho de 2021, que regulamentou o art. 57 da Lei nº 12.956/2005, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre as lotações das funções de chefia, assessoramento e direção não previstas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º As seis funções de Oficial de Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6, previstas no art. 45, inc. XII, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

- I - 03 (três) para o Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça;
- II - 01 (uma) para a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;
- III - 01 (uma) para a Corregedoria Geral do Ministério Público;
- IV - 01 (uma) para a Secretaria Geral do Ministério Público.

Art. 2º As quatro funções de Assistente Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-4, previstas no art. 45, inc. V, da Lei nº 12.956/2005, se destinam ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º As oito funções de Auxiliar de Ministerial de Gabinete nível 1, símbolo FGMP-2, previstas no art. 45, inc. II, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

- I – 03 (três) para o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- II - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;
- III - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- V - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;
- VI - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal.

Art. 4º As quatro funções de Auxiliar de Ministerial de Gabinete nível 2, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. I, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

- I - 02 (dois) para o Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça;
- I - 01 (uma) para a Corregedoria Geral do Ministério Público;
- III- 01 (uma) para a Secretaria Geral do Ministério Público.

Art. 5º As cinco funções de Administrador Ministerial de Sede nível 1, símbolo FGMP-4, previstas no art. 45, inc. VIII, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes sedes, com mais de vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público:

- I – Edifício IPSEP;
- II - Centro Cultural Rossini Alves Couto e Centro Logístico Edmyrthes Carmen de Lima;
- III - Edifício Roberto Lyra e seus anexos;
- IV - Edifício Paulo Cavalcanti;
- V – Promotorias de Justiça de Caruaru.

Art. 6º As vinte e seis funções de Administrador Ministerial de Sede nível 2, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. IV, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes sedes de Promotoria de Justiça, entre três e vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público:

- I - Infância e Juventude da capital;
- II - Carpina;
- III - Limoeiro;
- IV - Gravatá;

V - Vitória de Santo Antão;
 VI - Camaragibe;
 VII - Jaboatão dos Guararapes;
 VIII - São Lourenço da Mata;
 IX - Araripina;
 X - Salgueiro;
 XI - Petrolina;
 XII - Afogados da Ingazeira;
 XIII - Arcoverde;
 XIV - Belo Jardim;
 XV - Pesqueira;
 XVI - Garanhuns;
 XVII - Santa Cruz do Capibaribe;
 XVIII - Palmares;
 XIX - Cabo de Santo Agostinho;
 XX - Ipojuca;
 XXI - Abreu e Lima;
 XXII - Goiana;
 XXIII - Igarassu;
 XXIV - Olinda;
 XXV - Paulista;
 XXVI - Serra Talhada.

Art. 7º As noventa e oito funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. IV, da Lei nº 12.956/2005, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

I - 14 (quatorze) para as Coordenações de Circunscrição Ministerial;
 II - 09 (noves) para os Centros de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça;

III – 04 (quatro) para as Coordenações Ministeriais da Capital, junto à:

- a) Promotoria de Justiça Criminal;
- b) Promotoria de Justiça Cível;
- c) Promotoria de Justiça de Infância e Juventude;
- d) Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania.

I

V - 04 (quatro) para a Corregedoria Geral do Ministério Público;
 V - 02 (dois) para o Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça;
 VI - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
 VII - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
 VIII - 01 (uma) para o Gabinete da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;
 IX - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;
 X – 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;
 XI - 01 (uma) para a Escola Superior do Ministério Público;
 XII - 01 (uma) para a Ouvidoria do Ministério Público;
 XIII - 01 (uma) para a Central de Recursos Cíveis;
 XIV - 01 (uma) para a Central de Recursos Criminais;

XV - 01 (uma) para o Colégio de Procuradores de Justiça;
XVI - 01 (uma) para o Conselho Superior do Ministério Público;
XVII - 01 (uma) para a Secretaria Geral do Ministério Público;
XVIII - 04 (quatro) para as Coordenações Ministeriais;
XIX - 04 (cinco) para as Assessorias Ministeriais;
XX - 01 (uma) para a Controladoria Ministerial;
XXI – 01 (uma) para o NIMPPE;
XXII – 01 (uma) para o GAECO;
XXIII - 01 (uma) para a Secretaria Geral Adjunta;

XXIV - 8 (oito) para as Centrais de Inquérito sediadas:

- a) na Capital, em número de duas funções;
- b) em Caruaru;
- c) em Olinda;
- d) em Paulista;
- e) em Petrolina;
- f) em Garanhuns;
- g) em Jaboatão dos Guararapes.

XXV – 6 (seis) para as Promotorias de Justiça da capital, com atribuição perante: (NR pela Portaria PGJ N.º 566/2026)

- a) as Promotorias de Justiça de Execução Penal;
- b) as Promotorias de Justiça do Júri;
- c) as Promotorias de Defesa da Educação;
- d) as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;
- e) as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;
- f) as Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica.

XXVI - 26 (vinte e seis) para as Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de 2ª Entrância, com três ou mais cargos de membro do Ministério Público, sediadas em:

- a) Carpina;
- b) Limoeiro;
- c) Gravatá;
- d) Vitória de Santo Antão;
- e) Camaragibe;
- f) Jaboatão dos Guararapes;
- g) São Lourenço da Mata;
- h) Araripina;
- i) Salgueiro;
- j) Petrolina;
- k) Afogados da Ingazeira;
- l) Arcoverde;
- m) Belo Jardim;
- n) Pesqueira;
- o) Garanhuns;
- p) Caruaru;
- q) Santa Cruz do Capibaribe;
- r) Palmares;
- s) Cabo de Santo Agostinho;

- t) Ipojuca;
- w) Abreu e Lima;
- u) Goiana;
- v) Igarassu;
- x) Olinda;
- y) Paulista;
- z) Serra Talhada.

XXVII – 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru. (AC pela Portaria PGJ N.º 566/2026)

Parágrafo único. Não havendo servidores designados para as funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme estabelecido no caput, e havendo pedido fundamentado de outra unidade ministerial, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá remanejar a função gratificada, enquanto não houver indicação de servidor pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de 2ª Entrância, para atender à unidade solicitante.

Art. 8º Caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a designação de servidores para o exercício de funções gratificadas (art. 57, parágrafo único, da Lei nº 12.956/2005).

Parágrafo único. A designação para as funções de que trata os artigos 5º, inc. IV e V, e 6º desta Portaria precederá mecanismo de consulta de que trata a Resolução PGJ nº 001/2017.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PGJ N.º 1.658/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2023.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 040/2026

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.184/2022 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.259/2023 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.080/2024 — Inquérito Civil
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.568/2023 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.162/2024 — Inquérito Civil
6.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.212/2024 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.160/2021 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.540/2024 — Inquérito Civil
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.029/2024 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.011/2022 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.370/2021 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.004/2022 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02245.000.004/2024 — Inquérito Civil
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.426/2023 — Inquérito Civil
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.239/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.495/2023 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.009/2022 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.281/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.178/2023 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01668.000.026/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.091/2024 — Inquérito Civil
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.206/2022 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.036/2023 — Inquérito Civil

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 040/2026

9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCO Procedimento nº 02772.000.007/2023 — Inquérito Civil
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.180/2020 — Inquérito Civil
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.018/2024 — Inquérito Civil
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01923.000.461/2022 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.008/2022 — Inquérito Civil
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.460/2023 — Inquérito Civil
15.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.143/2022 — Inquérito Civil
16.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01911.000.104/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.088/2023 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.042/2022 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.116/2020 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.411/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01791.000.104/2023 — Inquérito Civil
6.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.001/2020 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.070/2020 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.850/2024 — Inquérito Civil
9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.226/2024 — Inquérito Civil
10.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.408/2024 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.056/2022 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.007/2022 — Inquérito Civil
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.736/2023 — Inquérito Civil
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.190/2023 — Inquérito Civil
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01621.000.003/2022 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.140/2023 — Inquérito Civil

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 040/2026

17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.113/2021 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.067/2020 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.029/2022 — Inquérito Civil
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI Procedimento nº 01569.000.001/2021 — Inquérito Civil
21.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.051/2024 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.494/2024 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01717.000.048/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.019/2021 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.396/2023 — Inquérito Civil
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.932/2020 — Inquérito Civil
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.591/2023 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.012/2023 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.353/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.035/2024 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Procedimento nº 01734.000.006/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.145/2021 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.148/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.168/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.233/2023 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.196/2024 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.364/2024 — Inquérito Civil
9.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.232/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
----	---

ANEXO DO AVISO CSMP N.º 040/2026

1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.389/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.068/2023 — Inquérito Civil
3.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.199/2025 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.028/2024 — Inquérito Civil
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.967/2023 — Inquérito Civil
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.143/2020 — Inquérito Civil
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.129/2021 — Inquérito Civil

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
14/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18/02/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Kilma Cristina S.Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Agew Wesley Castro D.F Graga Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
14/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18/02/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Kilma Cristina S.Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
18/02/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
18/02/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Marcio Adson da Silva Silveira
22/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Cecília Telles Nebias Maria Simony de Araujo Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
22/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Márcio Adson da Silva Silveira
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Maria Simony de Araujo Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Tiago Gomes de Freitas

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Itatiane Maria Mignac de Melo
28/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Tiago Gomes de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
07/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michele Barbosa da Silva Nathalya Alves Tome	Alex Ferreira de Oliveira
08/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Layane Caroline L. do Nascimento	Alex Ferreira de Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
07/02/2026	sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Nathalya Alves Tome	José Luis dos Santos
08/02/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michele Barbosa da Silva Layane Caroline L. do Nascimento	Alex Ferreira de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/02/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcelo Lyra de Vasconcelos Geraldo de Sá Carneiro Neto

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22/02/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Geraldo de Sá Carneiro Neto